



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2018 (Processo nº 23217.000266/2018-51)

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS
(SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA - MANUTENÇÃO PREDIAL)
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**HABILITAÇÃO COMPLETA (Art. 8º, II, III, IV, V E VI da IN SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, atualizada)
AMPLA PARTICIPAÇÃO (Lei Complementar nº 123, de 2006)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal Goiano Campus Ceres, sediado na Rod. GO 154 Km 3,5, Zona Rural, cidade de Ceres-GO, CEP 76300-000, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 123, de 18 de abril de 2018, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do **tipo menor preço, aferido pelas ofertas de descontos sobre tabela SINAPI**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 27 de dezembro de 2018.

Horário: 08h30 (oito horas e trinta minutos – horário de Brasília).

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, para sob demanda, prestar de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente certame visa atender às necessidades do Instituto Federal Goiano – nas unidades de: Ceres, Campos Belos, Catalão, Cristalina, Hidrolândia, Ipameri, Iporá, Morrinhos, Posse, Rio Verde, Trindade, Urutaí e Goiânia (Reitoria) e outros órgãos participantes conforme item 2.2. deste edital.

1.3. A licitação será em itens e em grupos de itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens e quantos grupos forem de seu interesse, **devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.**

1.3.1. Os grupos e itens foram formados considerando a sede dos órgãos participantes de uma mesma regionalidade, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.4. O pregão será tipo menor preço, aferido pelas ofertas de descontos sobre tabela de preços praticados pela SINAPI.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Goiano, por meio do Campus Ceres.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

Cidade/Polo	UASG	Endereço	Fone
Ceres	158302	Rod. GO-154, Km 03, Zona Rural, Ceres-GO	(62) 3307-7100
Campos Belos	154629	Rua Rui Barbosa, Qd 13, Lt. 1-1, Setor Aeroporto, Campos Belos-GO	(62) 3451-3386
Catalão	155062	Avenida 20 de Agosto nº 410, Centro, Catalão-GO	(64) 3441-7400
Cristalina	155061	Rua Araguaia, s/n, Loteamento 71, Setor Oeste, Cristalina-GO	(61) 3612-8500
Hidrolândia	154963	Estrada São Braz, Km 04, Zona Rural, Hidrolândia-GO	(64) 3413-7900
Ipameri	155063	Av. Ver. José Benevenuto, Qd. 11, s/n, St. Universitário, Ipameri-GO	(64) 3491-8400
Iporá	158667	Av. Oeste, 350, Parque União, Iporá-GO	(64) 3674-0400
Morrinhos	158300	BR-153, Km 633, Zona Rural, Morrinhos-GO	(64) 3413-7900
Posse	154631	Fazenda Vereda do Canto, GO-453, Km 2,5, Posse-GO	(62) 3481-3760
Rio Verde	158299	Rod. Sul Goiana, Km 01, Zona Rural, Rio Verde-GO	(64) 3620-5600
Trindade	155152	Av. Wilton Monteiro da Rocha, s/n, Setor Cristina II, Trindade-GO	(62) 3506-8000
Urutaí	158298	Rod. Geraldo Silva Nascimento, km 2,5, Zona Rural, Urutaí-GO	(64) 3465-1900
Reitoria	158124	Rua 88 nº 310, Setor Sul, Goiânia/GO	(62) 3605-3600
Goiânia-GO	130032	Rua Da Divisa, S/N, Setor Jaó – Goiânia-GO Cep 74674-025	(62) 3232-7200
Campo Novo do Parecis	158492	Rod. Mt 235, Km 12 Zona Rural- Novo Do Parecis/Mt Cep: 78360000	(65) 3382-6215
Brasília-DF	926015	Sai/So Bloco A 1º Andar – Brasília-DF Cep: 70610-200	(61) 3207-5631
Goiânia-GO	158641	Fazenda Santa Rita, Quinhão 1, Recreio Dos Func Públicos – Goiânia-GO CEP:	(62) 3237-1853
Itumbiara-GO	158433	Avenida Furnas Nº 55, Bairro Village Imperial – Itumbiara-GO CEP: 75524-010	(64) 2103-5611
Brasília-DF	110703	Dn Quadra 01 Bloco D Edifício Palácio Do Desenvolvimento – Brasília-DF	(61) 2020-0553
Goiânia-GO	926903	Avenida Anhanguera, Nº 7364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO CEP:	(62) 3201-6387
Porto Velho – RO	200131	Rua Principal Nº 460, Novo Horizonte – Porto Velho – RO CEP: 76801-112	(69) 3211-7815
Brasília-DF	926120	SAM BI C Setor Complem Ed. Sede Do DER/DF Brasília-DF – CEP: 70620-000	(61) 3342-2083
Brasília-DF	926401	Avenida Das Nações Via L4 Sul, Brasília-DF CEP:	(61) 3445-7000

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente de número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.6. que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

5.2.7. organizadas sob a forma de cooperativas, tendo em vista que pela natureza dos serviços existe a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador de serviço e a empresa contratada, bem como de pessoalidade e habitualidade, e por definição não existe vínculo de emprego entre as cooperativas e seus associados.

5.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

5.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

- 5.4.1.1.** a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
- 5.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.4.3.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.4.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.4.5.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.4.6.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Maior percentual de desconto para os itens: 23 e 24 e maior percentual de desconto para os grupos de itens 01, 02, 03 e 04, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, sendo que o percentual será aplicado sobre a tabela SINAPI, referente ao Estado/Unidade Federativa de execução dos serviços.

6.6.2. No percentual de desconto oferecido será considerado apenas duas casas decimais.

6.6.3. Nos grupos de itens, é facultada a oferta diferenciada de percentual de desconto de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região, ou seja, no mesmo grupo poderá haver percentual de desconto diferente, pois, o critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO, aferido pelas ofertas de descontos sobre tabela de preços praticados pela SINAPI, porém é obrigatório oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.7.1. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.7.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, caso necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no art. 65, I, "b" da Lei nº 8.666, 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo maior percentual de desconto para os itens: 23 e 24 e maior percentual de desconto para os grupos de itens 01, 02, 03 e 04.

7.7.1. O critério de julgamento, para os grupos de itens será o MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO, aferido pelas ofertas de descontos sobre tabela de preços praticados pela SINAPI e para os itens xxx será MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI.

7.7.2. Para os cálculos de BDI das quantidades de unidades divisíveis, foi considerado a tabela SINAPI ONERADA.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que:

8.2.1. tiver valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.2. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.3. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.2.4. não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

8.2.5. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.2.6. Apresentar, na composição de seus preços:

8.2.6.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

8.2.6.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com as planilhas anexas a este edital.

8.4. Considera-se inexequível a proposta de preços ou lance vencedor que:

8.4.1. em qualquer dos itens se enquadre nas situações previstas no artigo 48, II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, ou que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme Acórdão 1078/2012 - TCU, em caso da tabela SINAPI, ainda que o ato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.7. O pregoeiro poderá, para fins de verificação de exequibilidade da proposta, solicitar ao licitante a elaboração de planilha de composição de custos, utilizando-se dos itens da Ordem de Serviço modelo (anexo XIII);

8.4.1. A Ordem de Serviço modelo serve tão somente, por amostragem à tabela SINAPI, verificar se ao aplicar o desconto, o preço será exequível ou não, portanto, independente dos critérios previstos no artigo 48, II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, a proposta será desclassificada caso a licitante, quando solicitada, não anexe no sistema a planilha de composição de custo, ou se anexar a mesma não demonstrar, por meio de suas composições, ser suficiente para a cobertura dos custos da contratação e que sejam incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme Acórdão 1078/2012 - TCU, em caso da tabela SINAPI.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.10. A proposta final, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

8.10.1. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

8.10.2. Percentual de desconto, preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços da SINAPI;

8.10.2.1. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.10.2.2. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

8.10.3. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

8.10.3.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.10.3.2. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto dos serviços, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados, se necessários, na composição analítica de custos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

8.10.3.3. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.10.3.4. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254);

8.10.3.5. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.10.3.6. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

8.10.3.7. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.10.3.8. A licitante deverá apresentar, junto com a proposta, a composição dos seus encargos sócias na forma não desonerada, relativo a região do grupo que tiver participando.

8.10.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.10.5. Erros formais no preenchimento da planilha não configura motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13.1. Poderá o pregoeiro encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção dos menores preços;

8.13.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, conforme descrito a seguir.

9.3.1. Habilitação jurídica:

9.3.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.3.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;



9.3.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.1.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.3.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.3.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.3.2.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.2.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.3.3.1. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.3.3.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.3.3.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.3.3.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4. TODAS AS LICITANTES deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.4.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.4.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme anexo XI, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.5. TODAS AS LICITANTES, deverão comprovar, ainda a **qualificação técnica**, por meio de:

9.5.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, ou de norma específica (art. 2º, IN 6/2013).

9.5.1.1. Caso o licitante seja dispensado de tal registro e/ou da licença, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei

9.5.2. Apresentar **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou Conselho de Arquitetura (CAU)**, da localidade sede da licitante, em plena validade;

9.5.3. Possuir no quadro permanente da empresa, como **responsável técnico: 01 (um) Engenheiro Civil, 01 (um) Engenheiro Elétrico e 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho;**

9.5.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação dos documentos listados a seguir:

9.5.4.1. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

9.5.4.1.1 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social, o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, dese que acompanhada de anuência deste.

9.5.4.1.2 No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este



subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.5.4.2. Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços, em edifícios públicos ou privados, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.5.4.2.1 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.5.4.2.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.5.4.2.3 Após a inclusão de diversos participantes, conforme consta a demanda nos seus termos de referência, faz-se necessário que os atestados de capacidade técnica operacional sejam compatíveis com as suas particularidades, assim, a comprovação de capacidade técnica será:

9.5.4.2.4 Para os grupos 01, 02 e 03 os atestados devem comprovar que a licitante tenha executado as seguintes parcelas mais relevantes:

- Manutenção ou reforma predial, contendo manutenção nos ramos da engenharia civil e elétrica, em área equivalente a 13.000 m²;
- Pintura com área equivalente a 12.000m²;
- Alvenaria e reboco com área equivalente 1.000m²;
- Cobertura metálica com área equivalente 2.000m²;
- Impermeabilização com área equivalente 1.000m²;
- Manutenção e impermeabilização de reservatório de água, de no mínimo 10 mil litros d'água;
- Manutenção na parte de alvenaria em piscina semi olímpica;
- Confecção de calçada com área equivalente de 1300m²;
- Revestimento e piso cerâmico com área equivalente de 2500m²;
- Manutenção e/ou instalação de 600 pontos de energia;
- Manutenção e/ou instalação e fornecimento de 200 pontos lógico estruturado, e instalação e fornecimento de CAT 6 com certificação;
- Serviços em subestação;
- Serviços de proteção contra Carga Atmosférica;
- Serviços de detecção de Alarme Contra Incêndio;
- piso em alta resistência, com área correspondente a 2000m²;
- manutenção e/ou instalação de bloco intertravado com área equivalente a 800m²;

9.5.4.2.5 Para o grupo 04 os atestados devem comprovar que a licitante tenha executado as seguintes parcelas mais relevantes:

- Manutenção ou reforma predial, em área equivalente a 96.700 m²;
- Pintura com área equivalente a 80.000m²;
- Impermeabilização de junta de dilatação 700m;
- Manutenção de fachada 14.000m²
- Impermeabilização com manta asfáltica 4.000m²;
- Manutenção e impermeabilização de reservatório de água, de no mínimo 20m³



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

- Confeção de calçada com área equivalente de 6.000m²;
- Manutenção e/ou instalação de 3.000 pontos de energia;
- Manutenção e/ou instalação e fornecimento de 900 pontos lógicos estruturado, CAT 6;
- Manutenção em subestação de no mínimo 150KVA;
- Serviços de proteção contra Carga Atmosférica (SPDA);
- Serviços e instalação e ou manutenção de combate a incêndio através de sistema de hidrante;
- Serviço de manutenção de cobertura metálica, com área correspondente a 8.000m²;

9.5.4.2.6 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços efetuados de forma concomitante, pois, essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n.05/2017;

9.5.4.2.7 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.5.5. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerado essenciais para a execução contratual (anexo VII), como eletricitista e pessoal instalador de sistemas elétricos, de telefonia e de lógica que deverão possuir o curso de NR 10, sendo que o comprovante deverá ser apresentado na época da execução.

9.5.6. Declaração, conforme modelo em anexo VIII ou IX, de que o licitante, por intermédio de representante legal, vistoriou os locais onde será realizada a manutenção e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

9.5.6.1. Os critérios de vistoria estão devidamente estabelecidos no Termo de Referência.

9.6. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.7. Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail compras.ce@ifgoiano.edu.gov.br.

9.8. Posteriormente, **após solicitação do pregoeiro**, o licitante vencedor **DEVERÁ ENCAMINHAR, PELA VIA POSTAL, TODA A DOCUMENTAÇÃO ENVIADA EM MEIO DIGITAL, SEM EXCEÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTO**, na forma original das assinaturas, bem como os documentos que não constar assinatura física (ex. certidões), e se for por qualquer processo de cópia reprográfica, desde que conferidos com o original.

9.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, o Pregoeiro poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.13.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.13.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

9.14. O licitante que estiver concorrendo em mais de um item ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, sob pena de inabilitação.

9.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas (02) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter:

- 11.1.1. Carta Proposta da Licitante (anexo II);
- 11.1.2. Declaração de qualidade e sustentabilidade sócio -ambiental (Anexo X).
- 11.1.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (item 9.4.1)
- 11.1.4. Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais; (item 9.5.1)
- 11.1.5. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia); (item 9.5.2)
- 11.1.6. Certidão de Acervo Técnico – CAT; (item 9.5.4.1)
- 11.1.7. Atestados de Capacidade Técnica, Operacional; (item 9.5.4.2)
- 11.1.8. Atestado de vistoria ou declaração da dispensa da vistoria (item 9.5.6 e anexo VIII ou IX);
- 11.1.9. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerado essenciais para a execução contratual, constando Eletricista e pessoal instalador de sistemas elétricos, de telefonia e de lógica que deverão possuir o curso de NR 10, sendo que o comprovante deverá ser apresentado na época da execução. (item 9.5.5 e anexo VII)
- 11.1.10. Declarações complementares conforme anexo V;
- 11.1.11. Declaração de elaboração independente de proposta (anexo VI);
- 11.1.12. Relação de Compromissos Assumidos (item 9.4.1.3 e anexo XI).
- 11.1.13. Apresentar composição do BDI (Anexo XV).
- 11.1.14. Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (item 9.4.1.1 e 9.4.1.2).

11.2. Se solicitada pelo pregoeiro, unicamente para provar a exequibilidade do desconto, apresentar composição de custos utilizando-se, para tanto, os itens constante na Ordem de Serviço exemplificativa no anexo XIII. A composição dos custos deverá respeitar e seguir o formato contido na tabela SINAPI;

11.3. A proposta final deverá ainda:

- 11.3.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.3.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, além dos dados do representante legal da empresa.

11.4. Após solicitação do pregoeiro, o licitante vencedor **DEVERÁ ENCAMINHAR, PELA VIA POSTAL, TODA A DOCUMENTAÇÃO ENVIADA EM MEIO DIGITAL, SEM EXCEÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTO**, na forma original das assinaturas, bem como os documentos que não constar assinatura física (ex. certidões), e se for por qualquer processo de cópia reprográfica, desde que conferidos com o original.

11.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

11.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. A inserção dos textos referentes à assinatura e cadastro na ata de registro de preços dos licitantes que cotarem preços iguais aos do licitante vencedor, dependerá da implementação dessa funcionalidade no Sistema Comprasnet.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.1.1. A garantia pode ser caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária;

15.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

15.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

15.4.2. prejuízos diretos, causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

15.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

15.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

15.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.9. A contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.10. Será considerada extinta a garantia:

15.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.10.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

15.11. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de vigência da contratação será definido no instrumento utilizado para formalizá-la, consoante o volume de serviço demandado, observados critérios definidos no Termo de Referência, sendo prorrogável na forma dos arts. 57, II da Lei nº 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

16.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17. DO REAJUSTE

17.1. Não haverá reajustamento dos preços de serviços, visto que estes serão orçados com os valores unitários constantes de tabelas de referência atualizadas e disponíveis à época da execução dos mesmos.

17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

18. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pela contratante, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

20.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto do gestor do contrato acerca da execução dos serviços previstos na contratação, observado o cronograma físico-financeiro, caso esse tenha sido estabelecido.

20.2.1. A dotação necessária à realização da despesa decorrente da execução do serviço prestado, objeto desta licitação, está consignada no Orçamento Geral da União, destinado ao Campus correspondente, para o ano de 2018.

20.2.2. A Nota de Empenho deverá ser gerado com o valor estimado informado no resultado da licitação e o desconto deverá ser aplicado na emissão da nota fiscal de serviço/material independente do tipo de empenho

20.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

20.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e materiais empregados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

20.6. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

20.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber.

20.14.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.14.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

20.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

22.1.2. apresentar documentação falsa;

22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5. não mantiver a proposta;

22.1.6. cometer fraude fiscal;

22.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1. Multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

22.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO AMBIENTAL

23.1. Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto a responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material, recomendando inclusive a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, em frente e verso, e preferencialmente por meio de papel reciclado.

23.2. As certidões mencionadas no item 9.1 serão consultadas e verificadas pela administração, porém não necessitam serem impressas para compor o processo físico pela administração.

23.2.1. Para garantia de consulta e verificação serão gravadas em mídia digital e anexadas ao processo, bem como mantido a cópia de segurança no diretório próprio da Unidade de Compras e Licitações.

23.3. A licitante que vier a ser contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao IF Goiano em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais.

23.4. Os itens descritos no Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

23.5. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser acompanhada da Declaração de qualidade e sustentabilidade sócio-ambiental (Anexo X)

23.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) do presente certame deverão procurar atender, sempre que possível, as recomendações abaixo, quanto aos Critérios de Sustentabilidade Ambiental conforme disposto na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG, e promover o desenvolvimento sustentável, de acordo com o art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

23.6.1. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

23.6.2. Manter funcionários devidamente instruídos sobre práticas sustentáveis para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

23.6.3. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

23.6.4. Fazer o uso da água de forma consciente, por meio de adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme previsão do Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

23.6.5. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

23.6.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

23.6.7. Realizar a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

23.6.8. Os demais critérios de sustentabilidade encontram-se estabelecidos no Termo de Referência anexo ao edital – Obrigações da Contratada.



24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.ce@ifgoiano.edu.br, ou por petição protocolada no setor de protocolos do IF Goiano – Campus Ceres situado na Rodovia GO-154, km 03, Zona Rural, CEP: 76.300-000 - Ceres-GO, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:30 horas.
- 24.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o dia anterior à data de abertura da sessão de licitação. Art. 32, § 1º, do Decreto 7.217/2006
- 24.4.** Acolhida a petição de impugnação, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.
- 24.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail compras.ce@ifgoiano.edu.br.
- 24.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 24.8.** **As impugnações e pedidos de esclarecimento, encaminhados de forma eletrônica, somente serão aceitas quando enviadas pelo email compras.ce@ifgoiano.edu.br.**

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.4.** As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 25.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

<https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/licitacao>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rodovia GO-154, Km 3, Zona Rural Ceres-GO, nos dias úteis, no horário das 08h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.11.1.** ANEXO I – Termo de Referência;
- 25.11.2.** ANEXO II – Modelo da Carta Proposta da Licitante;
- 25.11.3.** ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 25.11.4.** ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato;
- 25.11.5.** ANEXO V - Modelo de Declarações Complementares;
- 25.11.6.** ANEXO VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 25.11.7.** ANEXO VII - Modelo de Declaração de Disponibilidade para Execução dos Serviços;
- 25.11.8.** ANEXO VIII – Modelo do Atestado de Vistoria;
- 25.11.9.** ANEXO IX – Modelo da Declaração de Dispensa de Vistoria;
- 25.11.10.** ANEXO X – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental;
- 25.11.11.** ANEXO XI– Modelo de Relação de Compromissos Assumidos;
- 25.11.12.** ANEXO XII – Procedimentos para Recebimento de Garantia junto ao IF Goiano;
- 25.11.13.** ANEXO XIII - Modelo da Ordem de Serviço;
- 25.11.14.** ANEXO XIV – Modelo do Diário de Serviços;
- 25.11.15.** ANEXO XV – Modelo da Composição do BDI;
- 25.11.16.** ANEXO XVI – Modelo de Indicação de Preposto.

Ceres-GO, 07 de dezembro de 2018

Cleiton Mateus Sousa

Diretor Geral



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 16/2018

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2018

(Processo Nº 23217.000266/2018-51)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS (SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA - MANUTENÇÃO PREDIAL)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, para sob demanda, prestar de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. O presente certame visa atender às necessidades do Instituto Federal Goiano – nas unidades de: Ceres, Campos Belos, Catalão, Cristalina, Hidrolândia, Ipameri, Iporá, Morrinhos, Posse, Rio Verde, Trindade, Urutaí e Goiânia (Reitoria) e outros órgãos participantes relacionados no item 2.2 do edital.

1.3. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos;

1.4. A despesa com a eventual contratação a ser licitada está estimada em R\$ 89.546.854,32 (oitenta e nove milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos.).

1.5. Segue abaixo a relação dos grupos com a estimativa de custo individualizada, do órgão gerenciador e órgãos participantes, que irão compor os serviços de manutenção predial.

ITEM	REGIÃO / LOTE	CIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ESTIMADO COM BDI
1	01 - Região Nordeste, Sudoeste e Leste	Cristalina	8.678	R\$ 24,58	R\$ 213.305,24
2		Catalão	23.072	R\$ 24,45	R\$ 564.110,40
3		Ipameri	10.467	R\$ 24,58	R\$ 257.278,86
4		Urutaí	115.011	R\$ 24,32	R\$ 2.797.067,52
5		Campos Belos	50.297	R\$ 24,25	R\$ 1.219.702,25
6		Posse	3.377	R\$ 24,32	R\$ 82.128,64
Total Lote 01					R\$ 5.133.592,91
ITEM	REGIÃO / LOTE	CIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ESTIMADO COM BDI
7	02 - Região Central	Goiânia - Reitoria	115.024	R\$ 24,58	R\$ 2.827.289,92
8		Trindade	50.555	R\$ 24,58	R\$ 1.242.641,90
9		Ceres	115.011	R\$ 24,58	R\$ 2.826.970,38
10		Hidrolândia	7.323	R\$ 24,58	R\$ 180.000,00
14		Goiânia-Lanagro	22.777	R\$ 24,58	R\$ 559.858,66
15		Goiânia-IFG-Oeste	6.200	R\$ 24,58	R\$ 152.396,00
16	Goiânia- Corpo Bombeiro	50.000	R\$ 24,58	R\$ 1.229.000,00	
Total Lote 02					R\$ 9.018.156,86
ITEM	REGIÃO / LOTE	CIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ESTIMADO COM BDI
11	03 - Região Oeste e Sul	Iporá	14.743	R\$ 24,19	R\$ 356.633,17
12		Morrinhos	66.388	R\$ 24,58	R\$ 1.631.817,04
13		Rio Verde	114.503	R\$ 24,58	R\$ 2.814.483,74
17		Itumbiara	10.282	R\$ 24,32	R\$ 250.058,24
Total Lote 03					R\$ 5.052.992,19
ITEM	REGIÃO / LOTE	CIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ESTIMADO COM BDI
18	04- Distrito Federal	BRASILIA- DER	500.000	R\$ 24,19	R\$ 12.095.000,00
19		BRASILIA – PC	1.006.934	R\$ 24,58	R\$ 24.750.437,72
20		BRASILIA- Fundação Zoológico	639.080	R\$ 24,19	R\$ 15.459.345,20
21		BRASILIA- Subsecretaria Planejamento	140.168	R\$ 24,58	R\$ 3.445.329,44
22		Brasília – Secretaria Criança	400.000	R\$ 24,19	R\$ 9.676.000,00
Total Lote 04					R\$ 65.426.112,36
ITEM	REGIÃO	CIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ESTIMADO COM BDI
23	Rondonia	PORTO VELHO	50.000	R\$ 24,58	R\$ 1.229.000,00
24	Mato Grosso	CAMPO NOVO DO PARECIS	150.000	R\$ 24,58	R\$ 3.687.000,00
Total dos Itens					R\$ 4.916.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 89.546.854,32



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

ITEM	REGIÃO/ GRUPO	DESCRIÇÃO	CIDADE	UASG	UN	QTDE	VALOR UNITARIO SEM BDI	PERCENTUAL BDI	VALOR UNITARIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI	
01		Prestar, sob demanda, de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.	Cristalina	155061	Serviço com material	8.678	R\$ 20,00	22,88%	R\$ 24,58	R\$ 213.305,24	
02		Prestar, sob demanda, de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.	Catalão	155062	Serviço com material	23.072	R\$ 20,00	22,23%	R\$ 24,45	R\$ 564.110,40	
03	01 - Região Nordeste, Sudoeste e Leste	Prestar, sob demanda, de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.	Ipameri	155063	Serviço com material	10.467	R\$ 20,00	22,88%	R\$ 24,58	R\$ 257.278,86	
04		Prestar, sob demanda, de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.	Urutai	158298	Serviço com material	115.011	R\$ 20,00	21,58%	R\$ 24,32	R\$ 2.797.067,52	
05		Prestar, sob demanda, de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.	Campos Belos	154629	Serviço com material	50.297	R\$ 20,00	21,26%	R\$ 24,25	R\$ 1.219.702,25	
06		Prestar, sob demanda, de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.	Posse	154631	Serviço com material	3.377	R\$ 20,00	21,58%	R\$ 24,32	R\$ 82.128,64	
TOTAL DO GRUPO 01										R\$ 5.133.592,91	
ITEM		REGIÃO/ GRUPO	DESCRIÇÃO	CIDADE	UASG	UN	QTDE	VALOR UNITARIO SEM BDI	PERCENTUAL BDI	VALOR UNITARIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
07	02- Região Central	Prestar, sob demanda, de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.	Goiânia	158124	Serviço com material	115.024	R\$ 20,00	22,88%	R\$ 24,58	R\$ 2.827.289,92	
08		Prestar, sob demanda, de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.	Trindade	155152	Serviço com material	50.555	R\$ 20,00	22,88%	R\$ 24,58	R\$ 1.242.641,90	
09		Prestar, sob demanda, de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.	Ceres	158302	Serviço com material	115.011	R\$ 20,00	22,88%	R\$ 24,58	R\$ 2.826.970,38	
10		Prestar, sob demanda, de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.	Hidrolândia	154124	Serviço com material	7.323	R\$ 20,00	22,88%	R\$ 24,58	R\$ 180.000,00	
14		Prestar, sob demanda, de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.	Goiânia	130032	Serviço com material	22.777	R\$ 20,00	22,88%	R\$ 24,58	R\$ 559.858,66	
15		Prestar, sob demanda, de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.	Goiânia	158641	Serviço com material	6.200	R\$ 20,00	22,88%	R\$ 24,58	R\$ 152.396,00	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

ITEM	REGIÃO/GRUPO	DESCRIÇÃO	CIDADE	UASG	UN	QTDE	VALOR UNITARIO SEM BDI	PERCENTUAL BDI	VALOR UNITARIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
16		denominada SINAPI. Prestar, sob demanda, de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.	Goiânia	926903	Serviço com material	50.000	R\$ 20,00	22,88%	R\$ 24,58	R\$ 1.229.000,00
TOTAL DO 02										R\$ 9.018.156,86
ITEM	REGIÃO/GRUPO	DESCRIÇÃO	CIDADE	UASG	UN	QTDE	VALOR UNITARIO SEM BDI	PERCENTUAL BDI	VALOR UNITARIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
11		Prestar, sob demanda, de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.	Iporá	158667	Serviço com material	14.743	R\$ 20,00	20,94%	R\$ 24,19	R\$ 356.633,17
12	Região Oeste e Sul	Prestar, sob demanda, de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.	Morrinhos	158300	Serviço com material	66.388	R\$ 20,00	22,88%	R\$ 24,58	R\$ 1.631.817,04
13		Prestar, sob demanda, de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.	Rio Verde	158299	Serviço com material	114.503	R\$ 20,00	22,88%	R\$ 24,58	R\$ 2.814.483,74
17		Prestar, sob demanda, de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.	Itumbiara	158433	Serviço com material	10.282	R\$ 20,00	21,58%	R\$ 24,32	R\$ 250.058,24
TOTAL DO GRUPO 03										R\$ 5.052.992,19
ITEM	REGIÃO/GRUPO	DESCRIÇÃO	CIDADE	UASG	UN	QTDE	VALOR UNITARIO SEM BDI	PERCENTUAL BDI	VALOR UNITARIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
18	04 – Distrito Federal	Prestar, sob demanda, de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.	Brasília	926120	Serviço com material	500.000	R\$ 20,00	20,94%	24,19	R\$ 12.095.000,00
19		Prestar, sob demanda, de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.	Brasília	926015	Serviço com material	1.006.934	R\$ 20,00	22,88%	24,58	R\$ 24.750.437,72
20		Prestar, sob demanda, de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.	Brasília	926401	Serviço com material	639.080	R\$ 20,00	20,94%	24,19	R\$ 15.459.345,20
21		Prestar, sob demanda, de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.	Brasília	110703	Serviço com material	140.168	R\$ 20,00	22,88%	24,58	R\$ 3.445.329,44
22		Prestar, sob demanda, de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.	Brasília	459116	Serviço com material	400.000	R\$ 20,00	20,94%	24,19	R\$ 9.676.000,00
TOTAL DO GRUPO 04										R\$ 65.426.112,36
ITEM	CIDADE	DESCRIÇÃO	CIDADE	UASG	UN	QTDE	VALOR UNITARIO SEM BDI	PERCENTUAL BDI	VALOR UNITARIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
23	Rondônia	Prestar, sob demanda, de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.	Porto Velho	200131	Serviço com material	50.000	R\$ 20,00	22,88%	R\$ 24,58	R\$ 1.229.000,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

		denominada SINAPI								
24	Mato Grosso	Prestar, sob demanda, de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.	Campo Novo do Parecis	158492	Serviço com material	150.000	R\$ 20,00	22,88%	R\$ 24,58	R\$ 3.687.000,00
TOTAL DOS ITENS										R\$ 4.916.000,00
TOTAL GERAL DOS GRUPOS E ITENS									R\$ 89.546.854,32	



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Instituto Federal Goiano é uma das Grandes Unidades de ensino do Centro-Oeste. É subordinada ao Ministério da Educação e vinculada para fins de educação, preparo e emprego aos vários estudantes em nível técnico, superior e pós graduações em todo o Estado.

2.2. O valor total estimado, foi estipulado baseado no levantamento detalhado dos serviços de alvenaria e manutenções em imóveis, realizado pela área técnica de cada campi do IF Goiano, tendo como base a relação de bens imóveis, a área construída, o estado de conservação e a necessidade de intervenção, tudo conforme os itens disponíveis no SINAPI.

2.2.1. Encontra-se anexo aos autos do processo administrativo o estudo empreendido pela Administração com vistas a mensurar o valor total estimado, previsto neste edital.

2.2.2. Para a correta aplicação prática da contratação, de acordo com as demandas e disponibilidade financeira no momento da emissão da Nota de empenho, será adotado o valor padrão de R\$20,00 a cada "01" unidade, ou seja, o valor total estimado, de cada órgão, será dividido pela unidade padrão "R\$20,00" para obter-se o quantitativo.

2.2.3. Após a definição da quantidade, aplica-se o BDI, conforme cidade do órgão participante, e encontra-se o Valor Total Estimado com BDI, que corresponde ao valor utilizado pela tabela SINAPI, possibilitando assim o atendimento das demandas no decorrer da vigência do contrato.

2.3. Cada campi será responsável por assegurar as condições de funcionalidade das instalações físicas, edificações administrativas e operacionais das unidades.

2.4. As instalações ocupadas por todas as unidades e suas dependências remontam de décadas, uma vez que antes da criação do Instituto as instalações eram ocupadas por outros interessados.

2.5. Por ocasião da criação do Instituto Federal, a situação das dependências eram antigas e desgastadas pelo uso ocasionando uma série de manutenções e reestruturações de toda sua infraestrutura, de forma periódica, aliada à antiguidade das edificações.

2.6. Existe, atualmente, uma programação de reformas para as edificações, contando com maiores intervenções na parte estrutural propriamente dita.

2.7. Ressalta-se que, mesmo com a construção de novas edificações e a totalidade das instalações e equipamentos reformados, faz-se necessário a manutenção predial para preservar as condições seguras de funcionamento das mesmas.

2.8. Como mudança de paradigma, esta unidade propõe a atuação preventiva, com a implementação de um Programa de Manutenção Predial (PMP), o qual pode ser justificado pelas seguintes razões:

2.9. Evidência de que todo equipamento ou bem possui vida útil definida, ou seja, não durará para sempre, mesmo que seja cercado de muito cuidado. Entretanto, a vida útil de um bem, seja ele móvel ou imóvel, certamente será dilatada se o mesmo for alvo de manutenção adequada.

2.10. A manutenção preventiva deve ser entendida como um investimento a ser feito no patrimônio, pois propiciará maior vida útil, maior durabilidade, possibilitando contemplar medidas e ações de eficiência, além de contribuir com menores gastos com a manutenção corretiva do mesmo, evitando o sucateamento e deterioração o que, por si só, representa ganho de economicidade, eficiência e eficácia e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros.

2.11. O processo permanente de avaliação periódica das edificações, previsto num Plano de Manutenção Predial (PMP), contribuirá na fonte de informações da edificação em uso que subsidiará insumos para a retroalimentação das futuras unidades para ampliação e expansão das atuais instalações físicas, edificações administrativas e operacionais do Instituto Federal. As informações sistematizadas permitirão a identificação rápida de questões relativas aos processos construtivos da edificação e suas patologias e um melhor controle de materiais e serviços;

2.12. É importante ressaltar que a implementação de um Programa de Manutenção Predial (PMP) por execução direta por unidade exigiria uma sistemática de procedimentos, com mão de obra e fornecimento de materiais a serem empregados, relacionados ao planejamento, à aquisição, ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

armazenamento e ao controle de centenas de itens de pequeno valor, que poderiam nem ser utilizados. Dada à complexidade e à amplitude da natureza desses serviços, é recomendável a contratação de empresas executoras e de supervisão para viabilizar uma prestação de serviço em caráter permanente.

2.13. Sendo assim, a contratação dos serviços de natureza continuada ora proposta, justifica-se pela necessidade de manter as edificações sob a administração do Campus Ceres, em boas condições de funcionamento, conservando o patrimônio público e o bom andamento das atividades relacionadas à atribuição finalística.

2.14. Por meio dos serviços licitados, cada *campi* buscará a segurança e a funcionalidade de suas instalações prediais, logrando evitar acidentes ou transtornos relacionados ao uso contínuo das instalações, além de prolongar a vida útil das edificações.

2.15. Há adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias para a cobertura das despesas, cuja natureza de serviço constitui atividade de custeio, conforme estabelecido neste edital e demais anexos previstos na Lei Complementar Nr 101, de 04 de maio de 2000.

2.16. Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação:

2.16.1. Pleno funcionamento das instalações e sistemas;

2.16.2. Adequado dimensionamento das instalações e sistemas;

2.16.3. Complementação das possibilidades de atividades de reparo a serem realizadas pela Administração, através da coordenação dos trabalhos de pequenos reparos e intervenções mais profundas;

2.16.4. Continuidade dos serviços, através da constante manutenção das instalações e serviços;

2.16.5. Eficiência no atendimento das demandas de reparo solicitadas a Administração, dentre outros.

2.17. A forma de contratação aqui proposta busca viabilizar maior economia e rapidez na execução das manutenções prediais necessárias, tendo em vista a quantidade de solicitações e pedidos urgentes para reparos e manutenções na Reitoria e nos *Campi* do IF Goiano;

2.17.1. O agrupamento do objeto em grupos, sendo cada grupo composto por itens referentes aos *órgãos* de uma mesma regionalidade, se deu para permitir uma melhor execução, gerenciamento e fiscalização dos contratos, possibilitando obter condições mais vantajosas para a administração.

2.17.2. Justifica-se ainda pelo fato de a Administração ter ganhos em economia de escala, o que proporcionará a redução dos preços, vez que o parcelamento inevitavelmente gerará riscos para Administração com o aumento significativo do preço a ser pago.

2.17.3. A contratação de forma agrupada, em itens de serviços semelhantes e por regionalidade, é mais favorável e aceitável do ponto de vista da eficiência técnica na fase de execução, pois a qualidade restará melhor empregada.

2.17.4. O critério de julgamento, para os grupos de itens será o MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO, aferido pelas ofertas de descontos sobre tabela de preços praticados pela SINAPI e para os itens 23 e 24 **será MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI**, referente ao Estado/Unidade Federativa de execução dos serviços, no mês vigente, quando da execução dos serviços objeto deste certame.

2.17.4.1. Optou-se por maior desconto sobre a Tabela SINAPI devido a grande diversidade dos prédios, onde é inviável planilhar todas as intercorrências que existirão, de forma que, por meio do desconto na tabela SINAPI possibilita, que todas as intercorrências sejam atendidas durante a validade do contrato.

2.17.4.2. Fica dispensada a planilha de custos e formação de preços, por se tratar de contratação com preços fixos colhidos por tabela oficial "SINAPI" atual.

2.17.5. No percentual de desconto oferecido será considerado apenas duas casas decimais, levando em consideração, o preço dos serviços e material, incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado, conforme código da tabela SINAPI.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

2.17.5.1. o desconto aplicado, será sempre vinculado ao custo unitário previsto na tabela atualizada SINAPI – no mês de execução dos serviços.

2.17.5.2. Para fins de isonomia, na fase inicial do pregão, será adotado a tabela SINAPI ONERADA, na fase de execução do contrato, será considerado a tabela de acordo com a tributação da licitante vencedora, ou seja, ONERADA OU DESONERADA.

2.18. Neste contexto, se faz necessária a contratação de serviços essenciais à realização de apoio às atividades finalísticas e administrativas, permitindo agilizar os fluxos dos trabalhos, com controle e agilidade nas diversas localidades de atuação do IF Goiano. Ressalta-se que a falta dos serviços, ora contratados, deixaria o IF Goiano em estado caótico de operacionalidade, comprometendo a continuidade das suas atividades de forma eficiente e eficaz.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

3.2. Os serviços a serem contratados estão relacionados às atividades de suporte operacional de execução e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. Os serviços de engenharia manutenção predial ora licitados são comuns, com a aquisição de materiais também comuns, seguindo regras usuais do comércio e devidamente padronizados, aplicando a qualquer situação ou prédio;

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço será prestado sob demanda de cada *campi*.

4.2. A contratação terá por critério de pagamento os serviços efetivamente prestados, quantificados por unidades de metros ou peças realmente executadas, utilizando os itens constantes na tabela SINAPI.

4.3. Caberá ao IF Goiano, mediante Ordens de Serviço – OS, e observando o surgimento da demanda, a solicitação dos serviços a serem executados durante a vigência do contrato.

4.4. Os serviços serão prestados conforme necessidade do Instituto Federal Goiano, em suas respectivas unidades (Ceres, Campos Belos, Catalão, Cristalina, Hidrolândia, Ipameri, Iporá, Morrinhos, Posse, Rio Verde, Trindade, Urutaí e Reitoria) a execução dos serviços constantes do objeto deste certame, deverão ocorrer nos endereços relacionados no quadro abaixo, nos horários das 7 h às 11 h e das 13 h às 17 h.

Cidade/Polo	UASG	Endereço	Fone
Ceres	158302	Rod. GO-154, Km 03, Zona Rural, Ceres-GO	(62) 3307-7100
Campos Belos	154629	Rua Rui Barbosa, Qd 13, Lt. 1-1, Setor Aeroporto, Campos Belos-GO	(62) 3451-3386
Catalão	155062	Avenida 20 de Agosto nº 410, Centro, Catalão-GO	(64) 3441-7400
Cristalina	155061	Rua Araguaia, s/n, Loteamento 71, Setor Oeste, Cristalina-GO	(61) 3612-8500
Hidrolândia	154963	Estrada São Braz, Km 04, Zona Rural, Hidrolândia-GO	(64) 3413-7900
Ipameri	155063	Av. Ver. José Benevenuto, Qd. 11, s/n, St. Universitário, Ipameri-GO	(64) 3491-8400
Iporá	158667	Av. Oeste, 350, Parque União, Iporá-GO	(64) 3674-0400
Morrinhos	158300	BR-153, Km 633, Zona Rural, Morrinhos-GO	(64) 3413-7900



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

Posse	154631	Fazenda Vereda do Canto, GO-453, Km 2,5, Posse-GO	(62) 3481-3760
Rio Verde	158299	Rod. Sul Goiana, Km 01, Zona Rural, Rio Verde-GO	(64) 3620-5600
Trindade	155152	Av. Wilton Monteiro da Rocha, s/n, Setor Cristina II, Trindade-GO	(62) 3506-8000
Urutaí	158298	Rod. Geraldo Silva Nascimento, km 2,5, Zona Rural, Urutaí-GO	(64) 3465-1900
Reitoria	158124	Rua 88 nº 310, Setor Sul, Goiânia/GO	(62) 3605-3600

DEMAIS ÓRGÃOS – OBSERVAR OUTROS LOCAIS DEFINIDOS NO APÊNDICE “A” DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA.

CIDADE	ÓRGÃO	UASG	ENDEREÇO	TELEFONE
Goiânia-GO	Laboratório Nacional Agropecuário Em Goiás	130032	Rua Da Divisa, S/N, Setor Jaó – Goiânia-GO Cep 74674-025	(62) 3232-7200
Novo do Parecis-MT	IFMT Campus Novo Parecis	158492	Rod. Mt 235, Km 12 Zona Rural- Novo Do Parecis/Mt Cep: 78360000	(65) 3382-6215
Brasília-DF	Polícia Civil Do Distrito Federal	926015	Sai/So Bloco A 1º Andar – Brasília-DF Cep: 70610-200	(61) 3207-5631
Goiânia-GO	IFG Campus Goiânia Oeste	158641	Fazenda Santa Rita, Quinhão 1, Recreio Dos Funcionários – Goiânia-GO CEP:	(62) 3237-1853
Itumbiara-GO	IFG/ Campus Itumbiara	158433	Avenida Furnas Nº 55, Bairro Village Imperial – Itumbiara-GO CEP: 75524-010	(64) 2103-5611
Brasília-DF	Subsecretaria De Planejamento E Gestão	110703	Dn Quadra 01 Bloco D Edifício Palácio Do Desenvolvimento – Brasília-DF	(61) 2020-0553
Goiânia-GO	Corpo De Bombeiros Militar Do Estado De Goiás	926903	Avenida Anhanguera, Nº 7364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO CEP:	(62) 3201-6387
Porto Velho – RO	Superintendência Reg. Pol. Rodv. Federal	200131	Rua Principal Nº 460, Novo Horizonte – Porto Velho – RO CEP: 76801-112	(69) 3211-7815
Brasília-DF	Departamento de Estradas De Rodagem do DF	926120	SAM BI C Setor Complementar Ed. Sede Do DER/DF Brasília-DF – CEP: 70620-000	(61) 3342-2083
Brasília-DF	Fundação Jardim Zoológico De Brasília	926401	Avenida Das Nações Via L4 Sul, Brasília-DF CEP:	(61) 3445-7000
Brasília-DF	Secretaria de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude-DF	459116	SSA – Brasília – DF CEP: 70632-100	(61)3233-5602

4.5. O prazo de execução de cada serviço deverá ser explicitado na Ordem de serviço específica, a ser emitida pelo fiscal do contrato, de forma a registrar a demanda, quando necessária;

4.6. Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante emissão prévia de Ordem de Serviço (OS) e aprovação do respectivo orçamento pela Administração.

4.7. A execução dos serviços relativos a cada OS será acompanhada por funcionário designado para a fiscalização.

4.8. Constituem especificações dos serviços de manutenção predial durante a prestação do serviço:

4.8.1. ATRIBUIÇÕES GERAIS:

4.8.1.1. realizar serviços de engenharia, manutenção predial geral, reparos e adaptações que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais (elétricas ou mecânicas), tais como: fixação e retirada de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros);

4.8.1.2. realizar serviços de esquadria e vidraçaria;

4.8.1.3. realizar serviços de manutenção civil predial, tais como pintura, alvenaria, gesso, reparos de pisos, montagem e desmontagem de portas, janelas, divisórias e acessórios, pavimentação, entre outros na área de manutenção civil;

4.8.1.4. realizar os serviços na área de engenharia, manutenção predial, reparo e adaptação que constem no SINAPI.

4.8.2. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

4.8.2.1. Os serviços eventuais e a manutenção CORRETIVA das instalações está diretamente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

relacionada ao desgaste dos diversos componentes do prédio, em decorrência de seu tempo.

4.8.2.2. A manutenção corretiva será realizada em todas as instalações e equipamentos previstos, sempre que necessário, sem prejuízo da verificação periódica definida para cada item.

4.8.2.3. Estão incluídos nos serviços de manutenção a execução de reparos, ajustes adaptações nas instalações visando atender às necessidades de funcionamento específico que venham a surgir no decorrer do uso do prédio, tais como:

- a) A mudança de pontos de rede ou elétricos e verificação de defeitos em fios elétricos, disjuntores e tubulações hidráulicas.
- b) Execução de serviços de recomposição de elementos de vedação com argamassas e alvenarias;
- c) Execução de alvenarias compreendendo o assentamento de blocos, emboço, rebocos, vergas, demolições, recomposições e outros serviços inerentes;
- d) Serviços com gesso em tetos (forro) e paredes (dry-wall); execução de septos sobre os forros, abertura de visitas e demais serviços correlatos;
- e) Aplicação de revestimentos em paredes e pisos (azulejos, pedras e outros pisos existentes nos prédios);
- f) Instalação de bancadas, divisores e outros elementos em banheiros, copas, etc.;
- g) Chumbamento de peças e tubulações internas;
- h) Recuperação e execução de caixas de passagem e inspeção em sistemas hidrossanitários;
- i) Transporte e bota-fora de: resto de material inútil proveniente de obras realizadas ou outro fato gerador; refugo de demolições; entre outros relacionados com o serviço.
- j) Execução de pintura em ambientes, materiais e equipamentos diversos.
- k) Lixamento, emassamento e pintura de paredes, pisos, tetos, forros, rodapés, ferragens, tubulações etc.;
- l) Pintura ou repintura de tubulações, tampas, caixas, equipamentos, sinalizações etc.;
- m) Demarcação de vagas de garagem e de estacionamentos, inclusive sinalizações horizontais e verticais;
- n) Pintura ou repintura de elementos metálicos (alambrados, grades, portões etc.), inclusive aplicação de base (primer) para proteção contra corrosão e oxidação.
- o) Abertura de fechaduras;
- p) Troca de fechaduras;
- q) Remanejamento e instalação de novos pontos de elétrica e hidráulica, bem como montagem e desmontagem de divisórias e instalação de aparelhos individuais de ar condicionado. Fica esclarecido que os serviços relacionados neste item, a serem solicitados pela Administração, não poderão ter características de reforma geral do prédio, caso em que a Administração realizará a contratação através de licitação.
- r) Substituição/reposição de peças/materiais, caso necessário, para todos os itens acima citados (a a r), correndo a expensas da empresa contratada, sem nenhum custo para a contratante.
- s) serviços decorrentes de mudança de layout;
- t) todos os serviços necessários e constantes na tabela SINAPI para a devida manutenção predial;

4.8.2.4. A contratada deverá comunicar imediatamente à contratante qualquer indício de: trincas nas estruturas de concreto; rachaduras nas vigas, pilares e lajes; exposição de armaduras (ferragens), alvenaria estrutural ou revestimento.

4.9. Na execução das manutenções prediais, definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

na tabela SINAPI vigente no momento da expedição da Ordem de Serviços;

4.10. Deverão ser elaborados, previamente à emissão da Ordem de Serviços - OS, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços pela contratada, os seguintes documentos:

4.10.1. Planilha de orçamento com fonte de custos baseada no SINAPI da época da elaboração da Ordem de Serviços, e da região da contratante;

4.10.2. Cronograma físico-financeiro quando o tempo de execução do serviço se estender por período superior a 30 dias;

4.10.3. Quando necessário, memorial descritivo do serviço e planta de referência;

4.11. O prazo máximo para a apresentação dos documentos do subitem anterior será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da solicitação de orçamento por parte da unidade solicitante. As solicitações de orçamento ocorrerão preferencialmente via correio eletrônico;

4.12. Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da fiscalização.

4.13. Deverá ser confeccionada planilha de fonte dos dados das precificações, na qual deverá ser informada, por item, de modo a ser verificada com clareza, a origem de cada composição.

4.14. Todos os documentos deverão ser entregues, devidamente assinados por profissional habilitado e em meio digital, em formato compatível com softwares livres e também no formato original do programa em que for gerado o arquivo.

5. DA VISTORIA

5.1. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo **facultativa a visita e vistoria aos locais de execução dos serviços**, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais alterações no valor do objeto licitado

5.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 10h30mn e das 13h00min às 16h30min horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (62) 3307-7100, no Campus Ceres. Para vistoria na Reitoria e nos Campus do Instituto Federal Goiano, os endereços são os constantes neste Edital e no Termo de Referência.

5.1.2. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

5.1.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura do certame.

5.1.4. Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria, incluindo locomoção entre os campus correrá por conta da Licitante interessada.

5.1.5. Caso a licitante opte por não realizar a visita/vistoria no (os) local (is), firmará declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, conforme modelo em anexo IX, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos locais de concessão.

5.1.6. A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria ou a da Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelos disponibilizados no Edital serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.

5.1.7. Caso não haja possibilidade de concluir a visita e vistoria técnica no mesmo dia, será continuada no dia seguinte, exceto quando for o último dia antecedente a licitação.

5.1.8. O atestado de vistoria deverá ser assinado pelo servidor responsável.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

6.1. Os serviços de manutenção predial, compreendem em especial os serviços eventuais, recuperação e adequação nas Instalações elétricas, instalações mecânicas, instalações hidrossanitárias, de proteção contra incêndio, de sonorização, de alarme, de telefonia e de dados; revestimentos de paredes, pisos e forros, pisos elevados; esquadrias, divisórias, ferragens, vidros; sinalização interna e externa das dependências; e todos os outros necessários à realização dos serviços necessários para o funcionamento adequado das dependências da contratante.

6.2. Na elaboração das planilhas orçamentárias para prestação de serviço, deverão ser priorizados a inclusão de materiais de 1ª linha (padrão alto) que constarem na tabela da SINAPI. Porém, nos casos de materiais de 2ª linha (padrão médio) e 3ª linha (padrão popular), esses eventualmente poderão ser aplicados dependendo da concordância do setor de Engenharia e Arquitetura do Instituto Federal Goiano, podendo ainda ser buscada a solução de se efetuar uma pesquisa de mercado para inclusão de itens de primeira linha na planilha orçamentária dos serviços a serem prestados. A Administração compreende que não se pode exigir materiais de 1ª linha, pagando materiais de 2ª linha ou 3ª linha conforme tabela SINAPI.

6.3. Todos os materiais a serem empregados serão novos e certificados pelo INMETRO, podendo ser submetidos amostras à aprovação da fiscalização antes do seu emprego.

6.4. A contratada deverá prestar o serviço de manutenção em data previamente estabelecida pela contratante, que ocorrerá apenas quando a execução do serviço comprovadamente assim o exigir e mediante autorização escrita fornecida pela Administração de cada Campus do Instituto Federal Goiano;

6.4.1. Por apresentar características específicas a manutenção predial, além dos serviços eventuais, destaca-se ainda, muitas vezes a necessidade de intervenção imediata, em razão de vazamentos, quebra de telhas e vidros, dentre inúmeros outros problemas classificados em uma escala de prioridade e urgência, que urge por um modelo mais ágil de atendimento. A manutenção corretiva visa o mais rápido restabelecimento em setores prediais essenciais ao funcionamento operacional mínimo da edificação, de sua segurança e habitabilidade.

6.5. Os serviços serão executados preferencialmente no período normal de funcionamento da contratante, porém, excepcionalmente poderá ser executado em período noturno, fins de semana e feriados, com autorização expressa do fiscal ou gestor de contrato e sem que isso acarrete num acréscimo a valor da proposta.

6.6. A contratada será convocada **por e-mail** para prestar o serviço de manutenção eventual, que consistirá na correção de defeitos apresentados em serviço já realizado.

6.7. A contratada responderá, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.8. Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

6.9. A contratada será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período de execução do serviço.

6.10. O prazo de execução de cada serviço deverá ser explicitado em Ordem de serviço específica, a ser emitida pelo fiscal do contrato, de forma a registrar a demanda, quando necessária;

6.11. Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante emissão prévia de Ordem de Serviço (OS) e aprovação do respectivo orçamento pelo Gestor do Contrato.

6.12. A execução dos serviços relativos a cada OS será acompanhada por funcionário designado para a fiscalização.

6.13. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 dias úteis após aprovação do orçamento.

6.14. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para o IF Goiano, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à contratada qualquer alegação em contrário.

6.15. Os serviços de manutenção predial também deverão observar as normas e legislação pertinente,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

tendo por referência e orientação os títulos a seguir:

- 6.15.1.** às disposições e rotinas constantes no presente Termo de Referência e anexos;
 - 6.15.2.** às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes, relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produto;
 - 6.15.3.** às normas técnicas atualizadas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), em especial: NBR 14037/ABNT: Manual de operação, uso e manutenção das edificações - conteúdo e recomendações para elaboração e apresentação. NBR 5674/ABNT: Requisitos para o Sistema de Gestão de Manutenção. NBR 5410/ABNT: Instalações Elétricas de Baixa Tensão. NBR 5414/ABNT: Execução de Instalações Elétricas de Alta Tensão. NBR 5419(NB 165): Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas. NBR 16401/ABNT: Instalações de ar-condicionado; NBR 5413/(NB 57): Iluminação de Interiores. NBR 19004/ABNT: Gestão da Qualidade e Elementos do Sistema de Qualidade-Diretrizes.
 - 6.15.4.** às recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA): Normas Técnicas 001, 002, 003 e 004 os métodos analíticos. Resolução RE n° 09/2003, sobre qualidade do ar interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo; Portaria n° 3523/GM do Ministério da Saúde, o preenchimento do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), adotado para o sistema de climatização, de acordo com as necessidades dos equipamentos.
 - 6.15.5.** às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes; Resolução n° 456/2000/ANEEL: Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica.
 - 6.15.6.** às Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial: NR 06: Equipamento de Proteção Individual (EPI).NR 10: Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade. NR 19: Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção. NR 23: Proteção Contra Incêndios.
 - 6.15.7.** à Resolução CONFEA n° 1025/09: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de profissionais e empresas de engenharia;
 - 6.15.8.** aos regulamentos do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Goiás;
 - 6.15.9.** às normas técnicas específicas, se houver.
- 6.16.** Para fins de cálculo do BDI deve-se atentar para as **alíquotas de ISSQN** (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza de acordo com legislação municipal aplicável a cada órgão participante, a saber:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

ITEM	CIDADE /CAMPUS	UASG	ISSQN	BDI
01	IF Goiano Cristalina	155061	5,0%	22,88%
02	IF Goiano Catalão	155062	4,0%	22,23%
03	IF Goiano Ipameri	155063	5,0%	22,88%
04	IF Goiano Urutaí	158298	3,0%	21,58%
05	IF Goiano Campos Belos	154629	2,5%	21,26%
06	IF Goiano Posse	154631	3,0%	21,58%
07	IF Goiano Goiânia - Reitoria	158124	5,0%	22,88%
08	IF Goiano Trindade	155152	5,0%	22,88%
09	IF Goiano Ceres	158302	5,0%	22,88%
10	IF Goiano Hidrolândia	Reitoria	5,0%	22,88%
11	IF Goiano Iporá	158667	2,0%	20,94%
12	IF Goiano Morrinhos	158300	5,0%	22,88%
13	IF Goiano Rio Verde	158299	5,0%	22,88%
14	LANAGRO – Goiânia	130032	5,0%	22,88%
15	IFG – Oeste – Goiânia	158641	5,0%	22,88%
16	Corpo de Bombeiros Goiânia	926903	5,0%	22,88%
17	IFG Itumbiara-GO	158433	3,0%	21,58%
18	DER – DF	926120	2,0%	20,94%
19	Polícia Civil Brasília-DF	926015	5,0%	22,88%
20	Zoologico Brasília	926401	2,0%	20,94%
21	Subsc de Planejamento Brasília-DF	110703	5,0%	22,88%
22	Sub Crianças, Adole e Juven – DF	459116	2,0%	20,94%
23	PRF Porto Velho – RO	200131	5,0%	22,88%
24	IFMT – Campus Novo Parecis	158492	5,0%	22,88%

6.17. Para fins de cálculo do BDI deve-se atentar para as **alíquotas de ISSQN** (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza de acordo com legislação municipal aplicável).

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

7.1.1. Os parâmetros orçamentários das planilhas de orçamento da contratada para a execução dos serviços, devem refletir de forma fidedigna as reais necessidades e os respectivos projetos.

7.1.2. A composição de custos unitários é, portanto, o conjunto dos insumos (materiais, mão de obra e equipamentos) necessários à execução de uma unidade básica de um serviço - um metro quadrado de pintura, de reboco ou de alvenaria cerâmica - com suas respectivas quantidades de consumo. Na sua elaboração são consideradas serão consideradas as horas produtivas da mão de obra empregada na elaboração de determinado serviço e nos índices de produtividade dos materiais.

7.1.3. As Ordens de Serviços serão amparadas por planilhas de serviços, fundamentada em composições de custos unitários, com base nos bancos de dados da tabela SINAPI, de forma a viabilizar a aferição dos desempenhos, analisar produtividades e estabelecer critérios de comparação, permitindo uma apropriação real dos custos.

7.1.4. A composição de custos será representada por uma tabela analítica onde estão inseridos todos os insumos (materiais, equipamento e mão de obra) necessários e suficientes para a execução de determinado serviço. Segundo Chimara e outros (2006), uma tabela de custos unitários deve representar uma situação de consumos, de perdas e de produtividades média entre os diversos tipos de obra que esta tabela pretenda atingir;

7.1.5. Na eventualidade dos serviços ou insumos não estarem no SINAP, serão utilizados os bancos de dados abaixo hierarquizados, observando o texto do Art. 3º do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013:

7.1.5.1. SICRO;

7.1.5.2. PINI;



7.1.5.3. Informativo SBC;

7.1.5.4. TCPO.

7.1.6. Na execução dos serviços, o preço unitário e global dar-se-á pela composição dos custos dos itens constantes no presente termo de referência, e no custos unitários constantes nas Tabelas SINAPI, e caso necessário SICRO e PINI respectivamente, tendo como data de referência a última publicação antes da emissão da Ordem de Serviços, na localidade da contratante e aplicando-se o valor proposto para o item ou o desconto ofertado para a tabela SINAPI.

7.1.7. As tabelas do SINAPI, SICRO e PINI são elaboradas por estado e atualizadas mensalmente, sendo adotado para a execução do contrato a base de dados da localidade da respectiva contratante;

7.1.8. Os serviços serão executados de segunda à sexta-feira nos horários das 7h às 11h e das 13h às 17h, contudo, considerando a natureza do serviço ou impossibilidade de as execuções no período mencionado anteriormente, a critério do gestor/fiscal, os serviços poderão ser executados nos finais de semana, feriados ou no período noturno.

7.1.9. A execução dos serviços relativos às Ordens de Serviços serão acompanhados pela fiscalização, sendo vedado qualquer outra pessoa realizar alterações nos serviços a serem prestados, devendo a fiscalização autorizar qualquer modificação que seja;

7.1.10. A contratada, deverá, caso haja solicitação da contratante, submeter à apreciação da fiscalização amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados nas dependências, podendo ser danificadas no processo de verificação. As despesas decorrentes de tal verificação, correção por conta da contratada.

7.1.11. Os orçamentos prévios à emissão à Ordem de Serviços deverá contemplar a itemização necessária, refletindo todos processos construtivos e a realidade dos serviços, tanto nos prazos quanto em seus custos, sejam diretos ou indiretos, podendo, no decorrer da execução dos serviços sofrer alterações necessárias, desde que autorizadas pela fiscalização;

7.1.12. Os resultados dessa avaliação servirão para aplicação de sanções, a juízo da Unidade.

7.1.13. Cada campi, por meio do fiscal/gestor, acompanhará e processará todas as avaliações dos serviços executados, com vistas a melhorar o desempenho e a qualidade dos serviços prestados.

7.1.14. Serão realizadas medições dos serviços realmente executados compreendidos na Ordem de Serviço, que serão expedidas de acordo com a necessidade durante todo o período contratual e serão atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Os serviços somente serão considerados executados, após avaliação e recebimento definitivo do Fiscal de Contrato.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1. A execução dos serviços será iniciada somente após a aprovação do respectivo orçamento e emissão da Ordem de Serviço, na seguinte forma:

8.1.1. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviços – OS.

8.1.2. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a contratante, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a contratada qualquer alegação em contrário;

8.1.3. A manutenção predial só será considerada entregue após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive com a limpeza final e a aprovação pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato. A vistoria poderá ser realizada pela fiscalização que, aceitando a entrega emitirá o termo de recebimento no próprio Relatório de Atendimento.

8.2. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato.

8.3. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à contratada apresentar comunicação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

escrita informando o fato à fiscalização da contratante, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco.) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

8.3.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

8.4. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a sua adequação, além de constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.4.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

8.4.2. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

8.5. Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

8.6. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

8.6.2. O gestor, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.

8.6.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 8.6. não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se opere por culpa da contratada ou por alguma pendência apontada pela fiscalização a ser refeita/corrigida.

8.6.3.1. Se houver alguma pendência a ser realizada pela contratada, que não foi cumprida no prazo de dez (10) dias, contados do recebimento provisório, é necessário a justificativa por parte da contratada, para a não execução da pendência, para que a contratante possa estabelecer novo prazo e após o cumprimento da pendência por parte da contratada, lavrar o Termo de Recebimento Definitivo.

8.6.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

8.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.8. Durante dois (02) anos após o recebimento definitivo dos serviços, a contratada responderá por sua qualidade e segurança, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da contratante.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 9.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.8. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 9.9. Exigir da contratada que providencie a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.11. A Administração coordenará as atividades de manutenção predial licitadas, que além da observância da Lei n.º 8.666/1993, deverá:
 - 9.11.1. indicar um gestor e, um fiscal;
- 9.12. prestar aos funcionários da contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas e a localização dos serviços a serem executados;
- 9.13. manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial, aplicação de sanções, alterações execução dos serviços;
- 9.14. apurar denúncias e ou irregularidades relacionadas à execução dos serviços licitados;
- 9.15. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 9.16. permitir o acesso dos trabalhadores da contratada aos locais onde serão executados os serviços;
- 9.17. analisar e atestar os documentos apresentados pela contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados, em até 5 (cinco) dias úteis.
 - 9.17.1. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à contratada para as devidas correções. A nova contagem de prazo para análise, o atesto e o pagamento recomeçarão quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;
- 9.18. efetuar os pagamentos devidos, na forma do disposto neste Termo de Referência;
- 9.19. analisar e aprovar, se for o caso, a terceirização de micro e pequenas empresas para a execução parcial, nunca integral, do objeto desta licitação, quando solicitada pela contratada, observando o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.1.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.3.1. Manter os empregados nos horários definidos e informados pela contratante;

10.4. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

10.5. Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

10.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;

10.6.1. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

10.6.1.1. O atestado de antecedentes criminais somente poderá ser solicitado, quando for imprescindível à segurança das pessoas, bens, informações ou instalações, de forma motivada.

10.7. Atender às solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da contratante;

10.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.10. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14. Realizar a indicação de preposto conforme modelo constante do anexo XVI deste Edital;

10.15. Manter preposto aceito pela contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

10.15.1. O preposto deverá ser sócio ou ter vínculo empregatício com a contratada.

10.15.2. Disponibilizar e-mail, números de telefones, móvel e fixo, que possibilitem contato imediato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

com o preposto de forma permanente, todos os dias da semana, feriados e fins de semana, para os atendimentos e eventuais atendimentos de emergência.

- 10.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;
- 10.17.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da contratante;
- 10.18.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.19.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 10.20.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 10.21.** Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.22.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 10.23.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 10.24.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nºs 6.496/77 e 12.378/2010);
- 10.25.** Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 10.26.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.27.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.28.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.29.** Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações estabelecidas.
- 10.30.** Elaborar, o Diário de Serviços, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. (Modelo constante do anexo XIV).
- 10.31.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 10.32.** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

conforme o caso:

10.32.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

10.32.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

10.32.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

10.32.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.33. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme Artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.33.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

10.33.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.33.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

10.33.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

10.33.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

10.33.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.33.3. Em nenhuma hipótese a contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

10.33.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.34. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

10.34.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

10.34.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

10.34.3. Nos termos do Artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

10.35. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

10.36. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

10.37. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.38. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

10.39. Caso necessário, após a assinatura do contrato, a contratada poderá ser convocada a participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

10.40. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

10.41. Todos os serviços a serem executados pela contratada, objetos deste Termo de Referência, devem seguir a Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG que versa sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e obras considerando inclusive os processos de descartes de produtos.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

11.2. O representante da contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.6. O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. A fiscalização técnica da execução dos serviços observará, no que couber, o Anexo VIII-A, IN SEGES/MP nº 05/2017 e também abrange as seguintes rotinas:

11.8.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

11.8.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

11.8.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

11.8.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

11.8.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

11.8.6. A satisfação da Administração usuária.

11.8.7. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8.8. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços de manutenção predial, que consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento dos serviços, será exercido por fiscal, designado pela Administração.

11.11. O fiscal deverá fiscalizar toda a execução do serviço, o qual poderá impugnar, fundamentando e formalizando, quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da contratada, comunicando-se ao respectivo gestor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

11.12. Os nomes do gestor e do(s) fiscal(is) serão comunicados à contratada, logo que seja formalizado o Termo de Contrato.

11.13. A contratada deverá disponibilizar à unidade, por intermédio dos fiscais e gestor, como previsto neste item, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições, inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais de execução dos serviços.

11.14. Reserva-se à Administração, o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovado à incapacidade técnica da contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

11.15. As exigências da fiscalização dos serviços, inerentes ao objeto dessa licitação, deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

11.16. Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.

11.17. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, devendo:

11.17.1. observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

11.17.2. excluir a contratada, registrada na Ata de Registro de Preços, se esta estiver em desacordo com essas disposições e as Ordem de Serviço "OS" autorizadas, sem prejuízo das penalidades às que está sujeita, garantido o contraditório.

11.18. A Administração, por meio do gestor e do fiscal, se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados, se em desacordo com o Edital e Anexos ou com a proposta de preços da contratada.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato, apenas a possível terceirização de serviços específicos.

12.1.1. Visando o atendimento tempestivo, principalmente das demandas emergenciais e urgentes, a contratada poderá, desde que aprovada pela unidade, subcontratar micro e pequenas empresas para a execução do objeto da licitação, observando o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

12.2. A terceirização de serviços específicos depende de autorização prévia por parte do contratante, ao que cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessária para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal.

12.3. Em qualquer hipótese de terceirização, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da terceirizada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto terceirizado.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.1.6. não mantiver a proposta.

13.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

13.2.2. multa moratória de 0,2.% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

13.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.2.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, até o limite de vinte (20) dias, conforme detalhamento de infrações constante das tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Deixar de substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da contratada	01

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a contratada que:

13.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.5.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Ceres-GO, 07 de dezembro de 2018.

Joianias da Silva Carvalho
Engenheiro Civil – Equipe Técnica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

Felipe Longo Martins

Coordenador de Infraestrutura – Equipe Técnica

Aliny Karla da Cunha

Gerente de Planejamento, Orçamento, Administração e Finanças

Hamilton Mendes da Cunha

Diretor de Administração e Planejamento



APÊNDICE “A” DO TERMO DE REFERENCIA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR GOIAS – UASG 926903		
OBM	Endereço	Fone
Comando Geral	Avenida C-206 esquina com Avenida C-198, Jardim América – Goiânia-GO – CEP 74270-060	(62) 3201-2007
CCD	Rua 1144, quadra 262, lote 13, Setor Marista – Goiânia-GO – CEP 74180-210	62-3201-9222
CODEC	Avenida José Fued Sebba, Jardim Goiás – Goiânia-GO, CEP 74805-100	62-3201-2204
CAL	Avenida Consolação, quadra 35, lotes 3/10/22/23, Cidade Jardim, Goiânia-GO – CEP 74885-100	62-3201-6373
1º CRBM	Avenida Anhanguera, 7364, Setor Aeroviário – Goiânia-GO – CEP 74435-300	62 3201-6175
CAEBM	Avenida Pedro Paulo de Souza, quadra HC-4, Setor Goiânia 2 – Goiânia-GO – CEP 74663-520	62-3201-2303
CSAU	Avenida Anhanguera, 6750, Setor Aeroporto – Goiânia-GO – CEP 74075-320	62-3201-2122
ASF	Rua 17, 260, quadra 24, lote 13, Setor Aeroviário- Goiânia-GO – CEP 74435-250	(62) 3201-2067
CEMAN	Rua 26, 10, Jardim Santo Antônio – Goiânia-GO – CEP 74853-070	62-3021-2400 / 2402
COB	Avenida Anhanguera, 7364, Setor Aeroviário – Goiânia-GO – CEP 74435-300	62-3201-4811 / 4813
COA	Praça Capitão Frazão, 913, Setor Santa Genoveva – Goiânia-GO – CEP 74672-420	62-3201-2324
BM2	Avenida Anhanguera, 7364, Setor Aeroviário – Goiânia-GO – CEP 74435-300	3201-1412 /1413
BM6	Avenida C-206 esquina com Avenida C-198, Jardim América – Goiânia-GO – CEP 74270-060	3201-2056
1ºBBM	Rua 66, 253, Setor Central – Goiânia – GO – CEP 74055-070	62-3201-2177
2ºBBM	Rua 17, quadra 24, lote 13, Setor Aeroviário – Goiânia-GO – CEP 74435-250	62-3201-2064
8ºBBM	Rua dos Bombeiros, quadra 250, lote 6, Parque Amazônia – Goiânia-GO – CEP 74835–210	62-3201-9599
16ºBBM	Rua C-124 esquina com Rua C-117, quadra 219, Jardim América – Goiânia-GO – CEP 74255-320	62-3274-2443
BM7	Avenida C-206 esquina com Avenida C-198, Jardim América – Goiânia-GO – CEP 74270-060	(62) 3201-9511
BSE	Rua 29-A, Setor Aeroporto – Goiânia-GO – CEP 74075-455	62-3201-2101



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL POLICIA ROD FEDERAL DE RONDÔNIA – UASG 200131

CIDADE - DENOMINAÇÃO	UASG	ENDEREÇO	FONE
Porto Velho - SEDE	200131	Av. Pinheiro Machado, 1276; Bairro: Centro; Cep: 76.801-112	(69) 3211-7800
Porto Velho - DEL.01	200131	BR-364, Km 698	(69) 3225-9455/54
Ji-Paraná - DEL.02	200131	BR-364, Km 352	(69) 3421-0437
Ariquemes - DEL.03	200131	BR-364, Km 520	(69) 3535-2451
Vilhena - DEL.04	200131	BR-364, Km 000,3	(69) 322-2173
Porto Velho - DEL.01/UOP.01	200131	BR-364, Km 698	(69) 3225-7591
Porto Velho - DEL.01/UOP.02	200131	BR-364, Km 760	(69) 3225-9160
Humaitá/AM - DEL.01/UOP.03	200131	BR-319, Km 678	(69) 3211-7888
Guajará-Mirim - DEL.01/UOP.04	200131	BR-425, Km 22	-
Ji-Paraná - DEL.02 /UOP.01	200131	BR-364, Km 352	(69) 3422-1454
Pimenta Bueno - DEL.02/UOP.02	200131	BR-364, Km 208	(69) 3451-3705
São Miguel do Guaporé -DEL.02/UOP.03	200131	BR-429, Km 173	-
Ariquemes - DEL.03/UOP.01	200131	BR-364, Km 520	(69) 3535-2451
Jaru - DEL.03/UOP.02	200131	BR-364, Km 432	(69) 3521-1266
Itapuã do Oeste - DEL.03/UOP.03	200131	BR-364, Km 600	(69) 3231-2340
Vilhena - DEL.04/UOP. 01	200131	BR-364, Km 000,3	(69) 3322-2172
Colorado - DEL.04/UOP.02	200131	BR-435, Km 19	(69) 9905-4099

IFG – CAMPUS ITUMBIARA – UASG 158433

Cidade	UASG	Endereço	Fone
Goiânia	158641	Rua C-198 Qd 500 Jardim América – Goiânia Goiás – sede provisória	(62) 3237-1853
Goiânia	158641	Quinhão nº 1, Fazenda Santa Rita. Goiânia-GO – sede definitiva	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

POLICIA CIVIL DO DF – UASG 926015	
UNIDADE	ENDEREÇO
1º DP	Setor Policial Sul, Quadra 2, Lote 2-B, Asa Sul - Brasília/DF
2º DP	SAIN Quadra 916 Lote E Asa Norte - Brasília/DF
3º DP	SRES, AE lote 16 - Cruzeiro/DF
4º DP	EQ 15/16 AE - Guará II/DF
5º DP	SGAN 901, Lote A - Brasília/DF
6º DP	AE Quadra 33, Lote 04 - Paranoá/DF
8º DP	SAI Trecho 02 Lote 1455/1475 - SIA/DF
9º DP	SHIN AE QI3/5, Lote A - Lago Norte/DF
10º DP	SHIS AE, QI 11, Lote C - Lago Sul/DF
11º DP	Avenida Cebtral, AE 03 - Núcleo Bandeirante/DF
12º DP	EQ3/5 AE Setor Central - Taguatinga/DF
13º DP	Setor Central, AE, Módulo M - Sobradinho/DF
14º DP	AE Setor Central - Gama/DF
15º DP	QNM02 AE Conjunto G/H - Ceilândia/DF
16º DP	Setor Central, AE, Quadra 02, Bloco K- Planaltina/DF
17º DP	QNG 39 AE12 - Taguatinga/DF
18º DP	Setor Norte, AE 04-N lote A - Brazlândia/DF
19º DP	EQNP15/19 AE, Setor P - Ceilândia/DF
20º DP	Entrequadra 13/17, AE, Setor Oeste - Gama/DF
21º DP	QS 09 Rua 123, Lote 09 - Águas Claras/DF
23º DP	EQNP 30/34 AE, Lote A,B,C,D, Setor P-Sul -Ceilândia/DF
24º DP	EQNO 10/12, Lote E - Ceilândia/DF
26º DP	QS 411, AE - C, Samambaia Norte - Samambaia/DF
27º DP	Quadra 305, conj. 01, Lote 02 AI - Recanto das Emas/DF
29º DP	SCHF QS 06 Lote AI - Riacho Fundo/DF
30º DP	Av. Central, Quadra 02, conj. 02, Lote 01 AE - Bairro São Bartolomeu - São Sebastião/DF
31º DP	AE Q 19, Setor Residencial 04, Buritis 04 - Planaltina/DF
32º DP	QN 308, Conj. 01 - Samambaia/DF
33º DP	CL 114 Lote A - Santa Maria/DF
35º DP	AR 05, Conj. 11, Lote 07 - Sobradinho/DF
38º DP	Rua 04, Chácara 192, AE - Vicente Pires/DF
DCA	EQN 204/205, Asa Norte - Brasília/DF
DCA II	SIG, AE Lote 01 - Taguatinga/DF
DEAM	EQS 204/205, Asa Sul - Brasília/DF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

Policlínica	SGAS 915, Lote 71 - B, Asa Sul - Brasília/DF
APC - Taguatinga	Centro Administrativo Projeção L - Taguatinga/DF
APC - Riacho Fundo II	QN 17, Conj. 1,2 E 3 - Riacho Fundo II/DF
COMPLEXO DASG/DITRAN	SIA, Trecho 04, Lote 1520 - Brasília/DF
COMPLEXO SGON	SGON, Quadra 05, Lote 2/7 - Brasília/DF
COMPLEXO REGIONAL NORTE	DF 440, km 15, Zona Rural - Sobradinho/DF
Edifício-Sede	SPO, Lote 24 - Brasília/DF
Centro Tecnológico	SPO, Lote 23 - Brasília/DF
Instituto de Criminalística	SPO, Lote 23 - Brasília/DF
Instituto de Pesquisa de DNA Forense	SPO, Lote 23 - Brasília/DF
Instituto de Medicina Legal	SPO, Lote 23 - Brasília/DF
Instituto de Identificação	SPO, Lote 23 - Brasília/DF
Departamento de Polícia Especializada	SPO, Lote 23 - Brasília/DF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF – UASG 926120			
Cidade	UASG	Endereço	Fone
Brasília	926120	- Edifício Sede, localizado no SAM, Bloco “C”, Brasília-DF– CEP: 70.630-020;	(61)3111-5600
		- 1º Distrito Rodoviário, localizado na Área Especial nº 01 – Planaltina-DF – CEP: 73.300-000;	
		- 2º Distrito Rodoviário, localizado na DF-001, km 0, Sobradinho-DF – CEP: 73.250-900;	
		- 3º Distrito Rodoviário, localizado no Setor de Mansões Sudeste, Área Especial nº 01, Samambaia-DF – CEP: 73.330-300;	
		- 4º Distrito Rodoviário, localizado na Rodovia DF-130, km 53, Paranoá-DF – CEP: 73.000-000;	
		- 5º Distrito Rodoviário, localizado na Vila São José, DF-180, km 19, Brazlândia-DF – CEP: 72.700-000;	



ANEXO II - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2018
(Processo Nº 23217.000266/2018-51)

Prezados Senhores,

Tendo examinado e aceito todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 13/2018, apresento a presente proposta de preços para execução dos serviços indicados na planilha abaixo, nos moldes requeridos, sendo que no percentual de desconto apresentado na planilha, já está previsto todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- os serviços executados estarão dentro dos padrões SINAPI e os materiais a serem utilizados são novos, de boa qualidade, de modelos mais recentes ou atuais;
- os produtos ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra, utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos bens, nas condições existentes no Brasil;
- concordamos com as cláusulas dispostas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, referentes à presente aquisição.
- caso a proposta seja aceita, comprometo-me a executar os serviços de forma completa e entregues no prazo previsto no Edital, contado a partir da emissão da Nota de Empenho ou da comunicação emitida pela contratante;
- o prazo de garantia técnica do serviço cotado é de, no mínimo, **XX** meses contados a partir da data de entrega.
- a proposta assim como a Ata de Registro de Preços, constitui um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

DADOS DA EMPRESA:			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	
Telefone:		E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	
REPRESENTANTE LEGAL QUE FIRMARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS			
Nome:			
RG:	CPF:	Cargo/Função:	
Endereço:			
Telefone:		E-mail:	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	REGIÃO / LOTE	DESCRIÇÃO	CIDADE / CAMPUS	UASG	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	PERCENTUAL (%) BDI PROPOSTO	DESCONTO PROPOSTO (%)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM BDI E DESCONTO (R\$)
1	01 - Região Nordeste, Sudoeste e Leste	Prestar, sob demanda, de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.	Cristalina	155061	Serviço com material						
2		Prestar, sob demanda, de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.	Catalão	155062	Serviço com material						
3		Prestar, sob demanda, de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.	Ipameri	155063	Serviço com material						
4		Prestar, sob demanda, de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.	Urutaí	158298	Serviço com material						
5		Prestar, sob demanda, de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.	Campos Belos	154629	Serviço com material						
6		Prestar, sob demanda, de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da	Posse	154631	Serviço com material						



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

		Construção Civil, doravante denominada SINAPI.									
										TOTAL GERAL	

* O licitante poderá participar de quantos lotes/grupos for de seu interesse.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2018

(Processo Nº 23217.000266/2018-51)

O Instituto Federal Goiano – Campus Ceres, com sede na Rodovia GO 154 Km 3, Zona Rural, na cidade de Ceres-GO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.651.417/0004-10 neste ato representado pelo Diretor Geral, _____, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2018, publicada no de/...../20....., processo administrativo nº 23217.000266/2018-51), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como à Portaria MP n. 409, de 21 dezembro de 2016 e à Instrução Normativa SEGES/MP n. 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI e conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. O presente certame visa atender às necessidades do Instituto Federal Goiano – nas unidades de: Ceres, Campos Belos, Catalão, Cristalina, Hidrolândia, Ipameri, Iporá, Morrinhos, Posse, Rio Verde, Trindade, Urutaí e Goiânia (Reitoria) e outros órgãos participantes relacionados no item 2.2 do edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DADOS DA EMPRESA:			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	
Telefone:		E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	
REPRESENTANTE LEGAL			
Nome:			
RG:	CPF:	Cargo/Função:	
Endereço:			
Telefone:		E-mail:	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

ITEM	REGIÃO / LOTE	DESCRIÇÃO	CIDADE / CAMPUS	UASG	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	PERCENTUAL (%) BDI PROPOSTO	DESCONTO PROPOSTO (%)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM BDI E DESCONTO (R\$)
1	01 - Região Nordeste, Sudoeste e Leste	Prestar, sob demanda, de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.	Cristalina	155061	Serviço com material						
2		Prestar, sob demanda, de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.	Catalão	155062	Serviço com material						
3		Prestar, sob demanda, de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.	Ipameri	155063	Serviço com material						
4		Prestar, sob demanda, de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.	Urutaí	158298	Serviço com material						
5		Prestar, sob demanda, de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.	Campos Belos	154629	Serviço com material						
6		Prestar, sob demanda, de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.	Posse	154631	Serviço com material						



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Goiano, por meio do Campus Ceres.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

Cidade/Polo	UASG	Endereço	Fone
Ceres	158302	Rod. GO-154, Km 03, Zona Rural, Ceres-GO	(62) 3307-7100
Campos Belos	154629	Rua Rui Barbosa, Qd 13, Lt. 1-1, Setor Aeroporto, Campos Belos-GO	(62) 3451-3386
Catalão	155062	Avenida 20 de Agosto nº 410, Centro, Catalão-GO	(64) 3441-7400
Cristalina	155061	Rua Araguaia, s/n, Loteamento 71, Setor Oeste, Cristalina-GO	(61) 3612-8500
Hidrolândia	154963	Estrada São Braz, Km 04, Zona Rural, Hidrolândia-GO	(64) 3413-7900
Ipameri	155063	Av. Ver. José Benevenuto, Qd. 11, s/n, St. Universitário, Ipameri-GO	(64) 3491-8400
Iporá	158667	Av. Oeste, 350, Parque União, Iporá-GO	(64) 3674-0400
Morrinhos	158300	BR-153, Km 633, Zona Rural, Morrinhos-GO	(64) 3413-7900
Posse	154631	Fazenda Vereda do Canto, GO-453, Km 2,5, Posse-GO	(62) 3481-3760
Rio Verde	158299	Rod. Sul Goiana, Km 01, Zona Rural, Rio Verde-GO	(64) 3620-5600
Trindade	155152	Av. Wilton Monteiro da Rocha, s/n, Setor Cristina II, Trindade-GO	(62) 3506-8000
Urutaí	158298	Rod. Geraldo Silva Nascimento, km 2,5, Zona Rural, Urutaí-GO	(64) 3465-1900
Reitoria	158124	Rua 88 nº 310, Setor Sul, Goiânia/GO	(62) 3605-3600
Goiânia-GO	130032	Rua Da Divisa, S/N, Setor Jaó – Goiânia-GO Cep 74674-025	(62) 3232-7200
Novo do Parecis	158492	Rod. Mt 235, Km 12 Zona Rural- Novo Do Parecis/Mt Cep: 78360000	(65) 3382-6215
Brasília-DF	926015	Sai/So Bloco A 1º Andar – Brasília-DF Cep: 70610-200	(61) 3207-5631
Goiânia-GO	158641	Fazenda Santa Rita, Quinhão 1, Recreio Dos Func Públicos – Goiânia-GO CEP:	(62) 3237-1853
Itumbiara-GO	158433	Avenida Furnas Nº 55, Bairro Village Imperial – Itumbiara-GO CEP: 75524-010	(64) 2103-5611
Brasília-DF	110703	Dn Quadra 01 Bloco D Edifício Palácio Do Desenvolvimento – Brasília-DF	(61) 2020-0553
Goiânia-GO	926903	Avenida Anhanguera, Nº 7364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO CEP:	(62) 3201-6387
Porto Velho – RO	200131	Rua Principal Nº 460, Novo Horizonte – Porto Velho – RO CEP: 76801-112	(69) 3211-7815
Brasília-DF	926120	SAM BI C Setor Complem Ed. Sede Do DER/DF Brasília-DF – CEP: 70620-000	(61) 3342-2083
Brasília-DF	926401	Avenida Das Nações Via L4 Sul, Brasília-DF CEP:	(61) 3445-7000

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Não há que se falar em reajustamento dos preços de serviços, visto que estes serão orçados com os valores unitários constantes da tabela SINAPI atualizada e disponíveis à época da execução dos mesmos e aplicado o percentual de desconto da proposta da licitante.

5.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.2.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.2.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.2.3. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.2.1, 5.2.3 e 5.2.4 será formalizado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. por razão de interesse público; ou

5.4.2. a pedido do fornecedor.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os valores registrados na presente ata correspondem ao percentual de desconto em relação à tabela SINAPI, devendo o preço final ser calculado por ocasião de cada contratação, realizando-se nova pesquisa de acordo com a referida tabela.

6.2. A ordem de serviço será emitida considerando o valor final obtido com o desconto registrado em relação à tabela SINAPI acrescido do B.D.I. relativo ao grupo e de acordo com a alíquota do ISS do município onde será realizado o serviço.

6.2.1. O prazo de execução de cada serviço deverá ser explicitado em Ordem de serviço específica, a ser emitida pelo fiscal do contrato, de forma a registrar a demanda, quando necessária;

6.3. Durante a vigência da ata os percentuais de descontos serão fixos e irredutíveis.

6.4. O desconto por grupo de itens observará a tabela atualizada SINAPI/GO – do mês de execução dos serviços.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico, bem como a proposta da empresa.

7.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

7.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

7.6. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Seção Judiciária do Estado de Goiás – Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ceres - GO, ___ de _____ de 2018.

Representante do Órgão

Representante da Empresa



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2018

(Processo Nº 23217.000266/2018-51)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA - MANUTENÇÃO PREDIAL

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA DE
IMÓVEIS Nº _____ QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO
FEDERAL GOIANO - CAMPUS E A EMPRESA**
.....

O INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23217.00266/2018-51, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 13/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI e conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. O presente certame visa atender às necessidades do Instituto Federal Goiano – nas unidades de: Ceres, Campos Belos, Catalão, Cristalina, Hidrolândia, Ipameri, Iporá, Morrinhos, Posse, Rio Verde, Trindade, Urutaí e Goiânia (Reitoria) e outros órgãos participantes relacionados no item 2.2 do edital.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. Objeto da contratação:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

ITEM	REGIÃO / LOTE	DESCRIÇÃO	CIDADE / CAMPUS	UASG	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	PERCENTUAL (%) BDI PROPOSTO	DESCONTO PROPOSTO (%)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM BDI E DESCONTO (R\$)
1	01 - Região Nordeste e Leste	Prestar, sob demanda, de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.	Cristalina	155061	Serviço com material						
2		Prestar, sob demanda, de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.	Catalão	155062	Serviço com material						
3		Prestar, sob demanda, de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.	Ipameri	155063	Serviço com material						
4		Prestar, sob demanda, de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.	Urutaí	158298	Serviço com material						
5		Prestar, sob demanda, de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.	Campos Belos	154629	Serviço com material						
6		Prestar, sob demanda, de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.	Posse	154631	Serviço com material						



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., tendo sido definido com base em critérios estabelecidos no Termo de Referência e nos serviços considerados necessários para atendimento à necessidade de manutenção predial identificada.
- 2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.
- 2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma (*ou cronograma físico-financeiro, se for o caso*), bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.
- 2.4. O contrato poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 2.4.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.4.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 2.4.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
 - 2.4.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.
- 2.6. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....) e o desconto a ser aplicado é de%.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 3.4. O percentual de desconto será fixo e incidirá sobre os preços registrados na tabela SINAPI, ou outro que vier a substituí-lo, durante todo o período contratual.
- 3.4.1. os preços finais poderão sofrer alterações de acordo com a tabela da SINAPI atual, observando que a Nota de Empenho deverá ser gerada com o valor estimado informado no resultado da licitação e o desconto deverá ser aplicado na emissão da nota fiscal de serviço/material independente do tipo de empenho;
 - 3.4.2. o desconto por Grupo de itens observará a tabela atualizada SINAPI/GO – do mês de execução dos serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:



5. CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 2% (dois por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

6.2. O regime jurídico da garantia é aquele previsto em edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. O serviço será prestado sob demanda, sendo as quantidades meramente estimativas, com o regime de execução de empreitada por preço unitário.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato, apenas a possível terceirização de serviços específicos.

9.1.1. Visando o atendimento tempestivo, principalmente das demandas emergenciais e urgentes, a contratada poderá, desde que aprovada pela unidade, subcontratar micro e pequenas empresas para a execução do objeto da licitação, observando o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. A terceirização de serviços específicos depende de autorização prévia por parte do contratante, ao que cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessária para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal.

9.3. Em qualquer hipótese de terceirização, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da terceirizada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto terceirizado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do Anexo X da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.3. O contrato será realizado pelo regime de execução de empreitada por preço unitário.

12.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

12.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. indenizações e multas.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado de Goiás, Subseção Judiciária de Goiânia/GO, da Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO V – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2018
(Processo Nº 23217.000266/2018-51)

(Nome da Empresa) _____ CNPJ
_____/_____, sediada a _____
(endereço completo), **D E C L A R A** sob as penas da Lei:

- 1) Que, em cumprimento do art. 4º, inciso II da Lei nº 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º do mesmo diploma legal, atende plenamente **os requisitos de habilitação** constantes do Edital;
- 2) Que, até a presente data inexistem **fato(s) impeditivo(s)** para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Que não **emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, nos termos do Art. 27, Inciso V da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999 (Art. 7º, Inciso XXXIII, CF);
- 4) Ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o **cumprimento das obrigações** objeto da licitação;
- 5) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório, não ter sido declarada **inidônea para licitar e contratar** com o poder público, em qualquer de suas esferas;
- 6) A proposta apresentada engloba **todas as despesas** referentes ao fornecimento do objeto, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, bem como que possuem as **condições necessárias** para a realização dos serviços ora licitados;
- 7) Que, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e estar aptos a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **(item incluído apenas se for o caso de a empresa ser ME ou EPP)**

Local e Data

Assinatura do representante legal do licitante, com identificação completa



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2018

(Processo Nº 23217.000266/2018-51)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

Assinatura do representante legal do licitante, com identificação completa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2018

(Processo Nº 23217.000266/2018-51)

A empresa (NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____/____ sediada (endereço completo) _____ por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no Art. 299 do Código Penal, **declara** expressamente que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame do(s) serviço(s) licitado(s), para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, de instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a plena execução contratual, como Eletricista e pessoal instalador de sistemas elétricos, de telefonia e de lógica que deverão possuir o curso de NR 10, sendo que o comprovante deverá ser apresentado na época da execução.

Local e Data

Assinatura do representante legal do licitante, com identificação completa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

ANEXO VIII – ATESTADO DE VISTORIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2018
(Processo Nº 23217.000266/2018-51)

O INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico SRP 13/2018, vem, por meio deste Atestado de Vistoria, declarar que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, por meio do Responsável Técnico credenciado, o Sr. _____, inspecionou o local para coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada e no desenvolvimento dos trabalhos a serem adjudicados à firma vencedora da referida Licitação.

Local e data.

Servidor / IF Goiano – Campus _____

DE ACORDO:

Responsável Técnico da Empresa
CREA Nº.:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2018
(Processo Nº 23217.000266/2018-51)

A empresa (Nome da empresa e qualificação da mesma com CNPJ, endereço, etc), neste ato representada por (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), declaramos que, optamos por não realizar a vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, e assumimos todo e qualquer risco por esta decisão e nos comprometemos a prestar fielmente os serviços nos termos do edital, do termo de referência e dos demais anexos que compõem o processo nº. 23217.000266/2018-51 modalidade pregão eletrônico SRP nº 13/2018.

Local e Data

Assinatura do representante legal do licitante, com identificação completa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2018
(Processo Nº 23217.000266/2018-51)

_____ (razão social da licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico SRP Nr _____/_____, DECLARAMOS expressamente que:

Desenvolvemos nossas atividades obedecendo aos critérios de sustentabilidade ambiental para serviços e obras de engenharia na administração Pública Federal, de acordo com os critérios de sustentabilidade estabelecidos nos critérios estabelecidos no Edital e no Termo de Referência relativo ao Pregão Eletrônico SRP 13/2018, bem como segundo o que dispõe a Instrução Normativa nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Assinatura do representante legal do licitante, com identificação completa



ANEXO XI – RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2018
(Processo Nº 23217.000266/2018-51)

**CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A empresa _____ vem, conforme relação anexa e em atendimento do que determina o Edital do Pregão Eletrônico 13/2018 detalhar o rol de obrigações assumidas com empresas públicas ou privadas/órgãos da Administração pública e declara estar ciente de que essas informações estão sujeitas a verificação por parte da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal para a finalidade para a qual se apresenta.

Contratante	N ° do contrato	Objeto	Local da Obra/Serviço	Data de Início	Prazo de Execução	Valor Total do Contrato	% executado	% a executar	Situação atual

Local e Data

Assinatura do representante legal do licitante, com identificação completa

Observações:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa.
2. O licitante deverá informar todos os contratos vigentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

ANEXO XII – PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DE GARANTIA JUNTO AO IF GOIANO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2018

(Processo Nº 23217.000266/2018-51)

Caução em Dinheiro: Deverá ser efetuada, obrigatoriamente, (indicar banco e agência), em conta de caução vinculada ao IF Goiano (Inciso IV, do artigo 1º, do Decreto-Lei nº 1.737, de 20.12.1979).

Documentos Necessários:

Ordem de Recebimento-OR (emitida pela Coordenação de Orçamento e Finanças do IF Goiano) e; Recibo de Caução emitido pelo banco

Título da Dívida Pública: Deverá ser efetuada, obrigatoriamente, (indicar banco e agência), em conta de custódia vinculada ao IF Goiano (Inciso IV, do artigo 1º, do Decreto-Lei nº 1.737, de 20.12.79).

Documentos Necessários:

Ordem de Recebimento-OR (emitido pela Coordenação de Orçamento e Finanças do IF Goiano) e; Recibo de Conta Vinculada emitido pelo Banco.

Fiança Bancária: Deverá ser prestada por estabelecimento bancário legalmente autorizado pelo Banco Central do Brasil.

Documentos Necessários:

Ordem de Recebimento-OR (emitido pela Coordenação de Orçamento e Finanças do IF Goiano) e; Carta de fiança com firma reconhecida e registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

Cópia autenticada da ata que elegeu a presidência e as diretorias do banco;

Cópia autenticada do Instrumento público (procuração), no caso da carta de fiança se subscrita por procurador.

Seguro garantia: Deverá ser prestado por seguradora legalmente autorizada pela Superintendência de Seguros privados.

Documentos Necessários:

Ordem de Recebimento-OR (pela Coordenação de Orçamento e Finanças do IF Goiano) e;

Apólice de Seguro.

Assinatura



ANEXO XIII – ORDEM DE SERVIÇO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2018
(Processo Nº 23217.000266/2018-51)

ORDEM DE SERVIÇO Nº. XX/20__								
Instituto Federal Goiano – Campus xxxxxxxxxxxx								
Processo nº. 23217.000266/2018-51								
Contratada:								
CNPJ da Contratada:								
Telefone da Contratada:								
E-mail da Contratada:								
SERVIÇO A SER EXECUTADO:								
Prestação de serviços de do imóvel								
BDI Aplicado: _____								
Item	Código SINAPI	Descrição	Unidade	Qtde	Preço Unitário Sem BDI	Preço Unitário com BDI	Percentual de Desconto (%)	Valor Total com Desconto e BDI (%)
1	97622	DEMOLIÇÃO ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M ²	1				
2	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	1				
3	97638	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M ²	1				
4	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL,	M ²	1				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

		DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017						
5	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M ²	1				
6	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M ²	1				
7	97664	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	1				
8	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	UND	1				
9	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ³	1				
10	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m ³	1				
11	87475	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X 39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M ²	1				
12	87871	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM	M ²	1				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

		DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPAR MANUAL AF. 06/2014						
13	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M ²	1				
14	87272	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M ²	1				
15	87249	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² . AF_06/2014	M ²	1				
16	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M ³	1				
17	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M ²	1				
18	95622	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M ²	1				
19	95468	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2	M ²	1				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

		DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAOS)						
20	40905	VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M ²	1				
21	55960	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	m ²	1				
22	25966	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	LT	1				
23	94575	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M ²	1				
24	73838/01	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS	UND	1				
25	73838/1	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS	UND	1				
26	90841	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	1				
27	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE	M ²	1				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

		ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P						
28	92540	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M ²	1				
29	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. A F_12/2017	UND	1				
30	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UND	1				
31	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF	UND	1				
32	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CAN OPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UND	1				
33	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO	UND	1				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

		FIXAÇÃO. AF_10/2016						
34	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10 /2016	UND	1				
35	1872	Caixa Pvc 4" X 2" P/ Eletroduto "	UND	1				
36	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1				
Total Geral:								
MATERIAL A SER SUBSTITUÍDO:								
CUSTO DOS SERVIÇOS:								
LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:								
Em cumprimento aos dispositivos previstos em lei, e tendo em vista a assinatura do contrato nº. datado de/...../....., atendendo as exigências legais para a execução do serviço mencionado, fica notificada a empresa, que a data para o início dos serviços será em/...../....., sendo o prazo previsto para a sua execução de 00 (.....) dias contados a partir da data estabelecida acima, conforme combinado e aprovado pelas partes interessadas, abaixo assinadas.								

Local e data

Responsável da Contratante

Responsável da Contratada



ANEXO XIV – DIÁRIO DE SERVIÇOS

* Lavrar em 2 (duas) vias: 1ª VIA para a Fiscalização e 2ª VIA para a Contratada

CONTRATADA:

OBRA/SERVIÇO (Descrição do SERVIÇO)					ORDEM DE SERVIÇO (OS) Nº		
					Prazo Execução:	Nº de dias:	
					Prazo Transcorrido:	Nº de dias:	
Condições do Tempo	Manhã		Bom		Chuva	Prazo Restante:	Nº de dias:
	Tarde		Bom		Chuva	Obs.:	
ANOTAÇÕES DA CONTRATADA					ANOTAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO		
<p>- Informar as intervenções e a localização e, se for o caso, as respectivas providências e observações. - Anotar todas as solicitações feitas à Fiscalização ou Gestor. - Cumprir e anotar a assistência presencial do seu Responsável Técnico. (* Registrar os motivos que impedem o trabalho.</p>					<p>- Obrigatoriamente, registrar a visita ao Local das intervenções. - Cumprir e anotar a assistência da Fiscalização: as determinações de correção; o prazo para solucionar; manifestação sobre as solicitações da contratada; outras providências, se houver. Se tudo OK, registrar: "VISITA SEM IRREGULARIDADE".</p>		
INTERVENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						ANOTAÇÕES DO FISCAL	
TIPO DE SERVIÇO					Nº TRABALHADORES EXECUTORES		
<i>Serv. de Manutenção (concreto, alvenaria, elétrica, hidráulica, pré-moldada)</i>							
EQUIPE TÉCNICO-OPERACIONAL EMPREGADA (quantidade)							
Engenheiro		Servente					
Técnico em Edificações							
Eletricista							
Bombeiro/Encanador							
Pedreiro							
EVOLUÇÃO DA INTERVENÇÃO (Mencionar abaixo a situação dia)							
Serviços Iniciados							
Serviços Concluídos							
Ocorrências Eventuais, Acidentes, Etc.							
VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS							
Fiscalização da CONTRATANTE							
Resp. Técnico da CONTRATADA							
							Demandante do serviço que está sendo executado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

Detalhar o item marcado, se necessário. Registrar as solicitações à Fiscalização. OBS: Se necessário utilizar o verso deste Boletim, mencione aqui.	
Responsável pela Contratada:	Responsável pela Fiscalização:
Observações e o “CIENTE” do Gestor, em:/...../.....:	



ANEXO XV – COMPOSIÇÃO DO BDI PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2018 (Processo Nº 23217.000266/2018-51)

O detalhamento do BDI com os respectivos percentuais praticados, considerando todas as orientações do TCU:

MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Tabela 1

ITEM	DESCRIÇÃO	SÍMBOLO	BDI
1	TAXAS GERAIS	TG	
1.1	TAXA DE RISCO	R	1,27%
1.2	TAXA DE GARANTIA E SEGUROS	S + G	0,80%
1.4	TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,23%
1.5	TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,00%
1.6	TAXA DE LUCRO	L	7,40%
2	TAXA DE TRIBUTOS	T	
2.1	COFINS	I1	3,00%
2.2	PIS	I2	0,65%
2.3	50% DO ISSQN DO MUNICIPIO	I3	V
2.4	CPRB	I4	0,00%
TOTAL			BDI

Valores lançados na fórmula utilizada para o cálculo do BDI em %:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1 \quad \text{Eq. 1}$$

Onde:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;
R = taxa representativa de riscos;
S = taxa representativa de seguros;
G = taxa representativa de garantias;
DF = taxa representativa de despesas financeiras;
L = taxa representativa do lucro/remuneração;
T = taxa representativa da incidência de tributos.

(*) ATENÇÃO:

1. O ISSQN varia entre os municípios, conforme a legislação municipal.
2. O detalhamento do BDI com os respectivos percentuais praticados deve considerar todas as orientações do TCU.
3. Inserindo os valores discriminados na **Tabela 1** e o ISSQN de cada município discriminado na **Tabela 2** abaixo na **Eq. 1**, obtemos os percentuais de BDI para cada campus, conforme **Tabela 2** a seguir:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

Tabela 2

ITEM	CIDADE /CAMPUS	UASG	ISSQN	BDI
01	Ceres	158302	5,0%	22,88%
02	Campos Belos	154629	2,5%	21,26%
03	Catalão	155062	4,0%	22,23%
04	Cristalina	155061	5,0%	22,88%
05	Hidrolândia	Reitoria	5,0%	22,88%
06	Ipameri	155063	5,0%	22,88%
07	Iporá	158667	2,0%	20,94%
08	Morrinhos	158300	5,0%	22,88%
09	Posse	154631	3,0%	21,58%
10	Rio Verde	158299	5,0%	22,88%
11	Trindade	155152	5,0%	22,88%
12	Urutaí	158298	3,0%	21,58%
13	Goiânia - Reitoria	158124	5,0%	22,88%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES

ANEXO XVI – INDICAÇÃO DE PREPOSTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, estabelecida na Rua _____, vem indicar o Sr. _____; inscrito no CPF sob no _____; portador do RG no _____; telefone: _____; e-mail _____ e endereço _____, como **preposto titular** e o Sr. _____; inscrito no CPF sob no _____; portador do RG no _____; telefone: _____; e-mail _____ e endereço _____ como **preposto substituto**, conferindo-lhes poderes para representá-la durante a execução contratual.

Ceres, _____ de _____ de 2018.

Assinaturas:

(Assinatura do representante legal com firma reconhecida em Cartório)

(Assinatura do preposto titular com firma reconhecida em Cartório)

(Assinatura do preposto substituto com firma reconhecida em Cartório)